



GAZETA MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Cuiabá - MT

Ano III | Nº 722 | Sexta-feira, 06 de Outubro de 2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ

Emanuel Pinheiro
Prefeito

José Roberto Stopa
Vice-Prefeito

Wilton Coelho Pereira
Secretário Municipal de Governo

Hellen Janayna Ferreira de Jesus
Secretária de Assistência Social, Direitos Humanos e da Pessoa com Deficiência

Aluizio Leite Paredes
Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Lazer

Edilene de Souza Machado
Secretária Municipal de Educação

Antônio Roberto Possas de Carvalho
Secretário Municipal de Fazenda

Ellaine Cristina Ferreira Mendes
Secretária Municipal de Gestão

Macrean dos Santos Silva
Secretário Municipal de Habitação e Regularização Fundiária

Renivaldo Alves do Nascimento
Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano e Sustentável

Juares Silveira Samaniego
Secretário Municipal de Mobilidade Urbana

Cely Maria Auxiliadora Barros de Almeida
Secretária Municipal da Mulher

Fausto Alberto Olini
Secretário Municipal de Comunicação

José Roberto Stopa
Secretário Municipal de Obras Públicas

Leovaldo Emanuel Sales da Silva
Secretário Municipal de Ordem Pública

Eder Galiciani
Secretário Municipal de Planejamento

Secretário Municipal de Saúde

Francisco Antonio Vuolo
Secretário Municipal de Agricultura, Trabalho e Desenvolvimento Econômico

Lincoln Tadeu Sardinha Costa
Secretário Municipal de Turismo

Juliette Caldas Migueis
Procuradora-Geral do Município

Helio Santos Souza
Controlador Geral do Município - Interino

Valdir Leite Cardoso
Diretor Geral da Empresa Cuiabana de Zeladoria e Serviços Urbanos

Vanderlucio Rodrigues da Silva
Diretor-Presidente da Agência Municipal de Regulação de Serviços Públicos Delegados de Cuiabá

Diretor-Geral da Empresa Cuiabana De Saúde Pública

ÍNDICE

Autarquias / Empresas Públicas / Fundações / Consórcios	01
Empresa Cuiabana de Zeladoria e Serviços Urbanos	01
Portaria	01
Empresa Cuiabana de Saúde Pública	02
Procedimento Administrativo	02
Câmara Municipal de Cuiabá	03
Secretaria de Apoio Legislativo	03
Decretos Legislativos.....	03
Secretaria de Gestão de Pessoal	04
Portarias	04
Atos	04
Atos do Prefeito	05
Decreto.....	05
Conselhos	08
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Cuiabá - CMDCA	08
Secretarias	08
Secretaria Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos e da Pessoa com Deficiência	08
Procedimento Administrativo	08
Secretaria Municipal de Gestão	09
Gabinete	09
Secretaria Adjunta Especial de Licitações e Contratos	09
Coordenadoria de Contratos e Aditivos	10
Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana	10
Procedimento Administrativo	10
Secretaria Municipal de Educação	11
Portaria	11
Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária	12
Portaria	13
Secretaria Municipal da Mulher	13
Portaria	13
Secretaria Municipal de Saúde	14
Portaria	14

Autarquias / Empresas Públicas / Fundações / Consórcios

Empresa Cuiabana de Zeladoria e Serviços Urbanos

Portaria

PORTARIA Nº 020/2023

O Diretor Geral da Empresa Cuiabana de Zeladoria e Serviços Urbanos do Município de Cuiabá, Valdir Leite Cardoso, no uso das suas atribuições legais;

Resolve:

ARTIGO 1º: Designar os servidores para Equipe de Fiscalização:

GESTOR DO CONTRATO:	CHARLES ZORZIM JUNIOR CPF: 048.xxx.xxx-05 Matrícula: 4919180 EMAIL: charleszorzim@hotmail.com
FISCAL DO CONTRATO:	LEONARDO PEREIRA DE SOUZA CPF: 056.xxx.xxx-70 Matrícula: 4919631 EMAIL: Leonardo.souza@cuiaba.mt.gov.br CARGO: ENGENHEIRO SANITARISTA



SUPLENTE DO CONTRATO	GISLAINE CRISPIM DE FARIA CRUZ
	CPF: 013.xxx.xxx-42
	Matrícula: 4919524 EMAIL: Gislaine.cruz@cuiaba.mt.gov.br

Para Acompanhamento e fiscalização do contrato nº 147/2023 – FUNDAÇÃO GETÚLIO VARGAS, em conformidade com a Lei 8.666/93, art. 67 parágrafo 1º.

Parágrafo Único: CONTRATO Nº 147/2023, que tem como objetivo "contratação de instituto de assessoria especializada para a modelagem técnica, econômica, financeira para os procedimentos necessários para contratação de parceria pública privada para sistema de manejo de resíduos sólidos urbanos no município de cuiabá-mt. ".

Artigo 2º: Esta Portaria entra em vigor a partir de 01/08/2023.

PUBLICA-SE, CUMPRA-SE.

VALDIR LEITE CARDOSO

Diretor Geral
LIMPURB

PORTARIA Nº 021/2023

O Diretor Geral da Empresa Cuiabana de Zeladoria e Serviços Urbanos do Município de Cuiabá, Valdir Leite Cardoso, no uso das suas atribuições legais;

Resolve:

ARTIGO 1º: Designar os servidores para Equipe de Fiscalização:

GESTOR DO CONTRATO:	ANTONIA IARA ILKA BRUNE PESSOA , CPF 006.XXX.XXX-36 matricula: 4890279, auxiliar administrativo, email:secaq.limpurb@cuiaba.mt.gov.br
FISCAL DO CONTRATO:	MARCUS VINICIUS SANTOS RAMOS , CPF: 063.XXX.XXX-27, matricula:4916268, cargo: Coordenador de Integração Comunitária de Granes Geradores, email: engenharia.limpurb@cuiaba.mt.gov.br
SUPLENTE DO CONTRATO	DAVID BOSCO GOMES ARAÚJO SACAL , CPF Sob no 034.XXX.XXX-52, Matrícula 4913865, Cargo: Coordenador de Integração Comunitária de Mutirão. E-mail: david.sacal@cuiaba.mt.gov.br

Para Acompanhamento e fiscalização do contrato nº 371/2023- ANADINA SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA, em conformidade com a Lei 8.666/93, art. 67 parágrafo 1º.

Parágrafo Único: CONTRATO Nº 371/2023- , que tem como objetivo "Contratação de empresa para o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPIS) a fim de atender demanda da Empresa Cuiabana de Limpeza Urbana. ".

Artigo 2º: Esta Portaria entra em vigor a partir de 26/09/2023.

PUBLICA-SE, CUMPRA-SE.

VALDIR LEITE CARDOSO

Diretor Geral
LIMPURB

Empresa Cuiabana de Saúde Pública

Procedimento Administrativo

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
CRENCIAMENTO Nº 03/2023
PROCESSO: 00.077.654/2023-1

A EMPRESA CUIABANA DE SAÚDE PÚBLICA DE CUIABÁ, através do Diretor Geral, no uso de suas atribuições conferidas através do Decreto Estadual nº 164/2023 e Decreto de intervenção n. 17, de 17 de março de 2023.

CONSIDERANDO que o processo de credenciamento cujo objeto é Credenciamento de Ensino de Nível Técnico Profissionalizante e Superior, regularmente constituídas, credenciadas e autorizadas de acordo com as normas de regência, e que tenham interesse em firmar ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA com esta Administração, para viabilizar estágio curricular obrigatório e não obrigatório, para fins de execução das atividades curriculares de Cursos de Graduação, Cursos Técnicos Profissionalizantes, de pesquisa e de extensão desenvolvidos por instituições de ensino, superior e técnico-profissionalizante (Anexo I deste Edital), para atuarem nas dependências do Hospital Municipal de Cuiabá – HMC e Hospital Municipal São Benedito - HMSB, geridos pela Empresa Cuiabana de Saúde Pública - ECSP, nos termos da Lei 11.788/08, bem como da Política Nacional da Educação Permanente em Saúde (Portaria nº 1.996 de 20/08/07) e Política Municipal em todas as suas dimensões, de modo a oportunizar a realização das atividades em situações reais de vida e trabalho, proporcionando aos discentes o aperfeiçoamento técnico, cultural, científico e interpessoal nos termos, fortalecendo a relação "ensino x serviço", e ainda qualificando os serviços prestados à população por meio da formação e desenvolvimento dos profissionais da saúde, conforme condições e exigências estabelecidas no edital e seus anexos, encontra-se em conformidade com

as normas legais e estando compatível a documentação apresentada pelas instituições.

RESOLVE:

I – HOMOLOGAR o resultado do procedimento, sendo credenciado, nos termos Lei 11.788/08, Lei nº 13.303/2016, bem como da Política Nacional da Educação Permanente em Saúde (Portaria nº 1.996 de 20/08/07), em favor das empresas credenciadas abaixo:

Nº	HABILITADAS	CNPJ Nº
01	CENTRO DE ENSINO TÉCNICO MATOGROSSENSE - CETEM	04.801.617/0001-67
02	INSTITUIÇÃO - INSTITUTO DE PESQUISA E ENSINO LTDA ME	08.580.844/0001-60
03	PITÁGORAS SISTEMA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR SOCIEDADE S.A	03.239.470/0098-23

II - PUBLIQUE-SE o presente termo, para fins de eficácia e transparência.

Cuiabá-Mt, 05 de outubro de 2023.

ISRAEL PANIAGO

Diretor Geral-Co-Interventor

AVISO RESULTADO DE CREDENCIAMENTO **CHAMAMENTO PÚBLICO 03/2023/ECSP**

PROCESSO: 00.077.654/2023-1

A EMPRESA CUIABANA DE SAÚDE PÚBLICA DE CUIABÁ, através do Diretor Administrativo **TORNA PÚBLICO** o resultado do Chamamento Público nº 03.2023 para Credenciamento de Instituições de Ensino interessadas em celebrar termos de cooperação técnica para concessão de estágios não remunerados obrigatórios e não obrigatórios.

Em atenção aos dispositivos editalícios no âmbito do Chamamento Público em epígrafe, a Empresa Cuiabana de Saúde Pública divulga o resultado do chamamento afim de credenciar os interessados que apresentaram suas documentações via e-mail.

Após resultado da análise das documentações de habilitação das participantes abaixo se encontram aptas ao credenciamento, conforme se segue:

Empresa	Status
CENTRO DE ENSINO TÉCNICO MATOGROSSENSE - CETEM CNPJ nº: 04.801.617/0001-67	HABILITADA
INSTITUIÇÃO - INSTITUTO DE PESQUISA E ENSINO LTDA ME CNPJ nº 08.580.844/0001-60	HABILITADA
PITÁGORAS SISTEMA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR SOCIEDADE S.A CNPJ nº 03.239.470/0098-23	HABILITADA

Cuiabá-MT, 05 de outubro de 2023.

FABIO MARCELO MATOS DE LIMA
Diretor Técnico Administrativo

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012.2023

Processo Adm: Nº 00.032.400/2023

A empresa Cuiabana de Saúde Pública por intermédio do Diretor Geral, no uso de suas atribuições resolve: **HOMOLOGAR** o resultado do Pregão Eletrônico nº 012/2023, cujo objeto é o Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de veículo, tipo ambulância (sem motorista e sem combustível), ambulância de suporte avançado – uti móvel – tipo d, dotada de equipamentos e materiais destinada ao transporte de pacientes de alto risco em transportes inter-hospitalares devidamente licenciados junto ao Detran, com quilometragem livre, incluindo seguro, monitoramento por sistema GPS/GSM/GPRS, manutenção veicular, insulfilm e adesivagem para atender as necessidades do Hospital Municipal De Cuiabá DR. LEONY POSSAS DE CARVALHO - HMC e do Hospital Municipal São Benedito de Cuiabá – HMSB geridas pela Empresa Cuiabana de Saúde Pública, de acordo com as especificações e quantitativos contidos neste Edital e seus anexos, à empresa vencedora: **LOCAMEDI LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E ASSISTÊNCIA MÉDICA LTDA** (09003066000100) com o lote: 1 no valor total de R\$ 75.770,00 (setenta e cinco mil e setecentos e setenta reais)..

Cuiabá - MT, 05 de outubro de 2023

LANDOLFO L VILELA GARCIA
Pregoeiro Oficial
ISRAEL PANIAGO
Diretor Geral

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2023****Processo Adm: Nº 00.032.400/2023**

A empresa Cuiabana de Saúde Pública, por intermédio do pregoeiro, no uso de suas atribuições, Resolve **ADJUDICAR** o resultado do Pregão Eletrônico nº 013.2023, cujo objeto é o Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de veículo, tipo ambulância (sem motorista e sem combustível), ambulância de suporte avançado – uti móvel – tipo d, dotada de equipamentos e materiais destinada ao transporte de pacientes de alto risco em transportes inter-hospitalares devidamente licenciados junto ao Detran, com quilometragem livre, incluindo seguro, monitoramento por sistema GPS/GSM/GPRS, manutenção veicular, insulfilm e adesivagem para atender as necessidades do Hospital Municipal De Cuiabá DR. LEONY POSSAS DE CARVALHO - HMC e do Hospital Municipal São Benedito de Cuiabá – HMSB geridas pela Empresa Cuiabana de Saúde Pública, de acordo com as especificações e quantitativos contidos neste Edital e seus anexos à empresa vencedora: **LOCAMEDI LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E ASSISTÊNCIA MEDICA LTDA** (09003066000100) com o lote: 1 no valor total de R\$ 75.770,00 (setenta e cinco mil e setecentos e setenta reais) mensal.

Cuiabá/mt., 05 de outubro de 2023

LANDOLFO L VILELA GARCIA**Pregoeiro****AVISO DE RESULTADO****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012.2023****Processo Adm: Nº 00.032.400/2023**

A empresa Cuiabana de Saúde Pública, torna público para conhecimento dos interessados, que o vencedor da presente licitação cujo Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de veículo, tipo ambulância (sem motorista e sem combustível), ambulância de suporte avançado – uti móvel – tipo d, dotada de equipamentos e materiais destinada ao transporte de pacientes de alto risco em transportes inter-hospitalares devidamente licenciados junto ao Detran, com quilometragem livre, incluindo seguro, monitoramento por sistema GPS/GSM/GPRS, manutenção veicular, insulfilm e adesivagem para atender as necessidades do Hospital Municipal De Cuiabá DR. LEONY POSSAS DE CARVALHO - HMC e do Hospital Municipal São Benedito de Cuiabá – HMSB geridas pela Empresa Cuiabana de Saúde Pública, de acordo com as especificações e quantitativos contidos neste Edital e seus anexos. Sagrou-se vencedoras as empresas: **LOCAMEDI LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E ASSISTÊNCIA MEDICA LTDA** (09003066000100) com o lote: 1 no valor total de R\$ 75.770,00 (setenta e cinco mil e setecentos e setenta reais)..

Cuiabá - MT, 05 de outubro de 2023

LANDOLFO L VILELA GARCIA**Pregoeiro Oficial****ISRAEL PANIAGO****Diretor Geral****Câmara Municipal de Cuiabá****Secretaria de Apoio Legislativo****Decretos Legislativos****DECRETO LEGISLATIVO Nº 214, DE 05 DE OUTUBRO DE 2023****CONCEDE O TÍTULO ORDEM DO MÉRITO LEGISLATIVO AO SENHOR HEITOR FERNANDES DA LUZ.**

A Câmara Municipal de Cuiabá aprovou e o Presidente, no uso das atribuições previstas no inciso IV do art. 16 da Lei Orgânica do Município de Cuiabá, promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedido o Título Ordem do Mérito Legislativo ao senhor **HEITOR FERNANDES DA LUZ**, pelos relevantes serviços prestados ao município de Cuiabá.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Paschoal Moreira Cabral, Cuiabá - MT

Em 05 de outubro de 2023.

VEREADOR CHICO 2000**PRESIDENTE****DECRETO LEGISLATIVO Nº 215, DE 05 DE OUTUBRO DE 2023****CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃO CUIABANO AO SENHOR JULIANO BATISTA DOS SANTOS.**

A Câmara Municipal de Cuiabá aprovou e o Presidente, no uso das atribuições previstas no inciso IV do art. 16 da Lei Orgânica do Município de Cuiabá, promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadão Cuiabano ao Senhor **JULIANO BATISTA DOS SANTOS**, pelos relevantes serviços prestados ao município de Cuiabá.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Paschoal Moreira Cabral, Cuiabá - MT

Em 05 de outubro de 2023.

VEREADOR CHICO 2000**PRESIDENTE****DECRETO LEGISLATIVO Nº 216, DE 05 DE OUTUBRO DE 2023****CONCEDE O TÍTULO DE MULHER CIDADÃ ANA MARIA DO COUTO À SENHORA FABIANE PASSOS CORREIA NASCIMENTO.**

A Câmara Municipal de Cuiabá aprovou e o Presidente, no uso das atribuições previstas no inciso IV do art. 16 da Lei Orgânica do Município de Cuiabá, promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedido o Título de Mulher Cidadã Ana Maria do Couto à senhora **FABIANE PASSOS CORREIA NASCIMENTO**, pelos relevantes serviços prestados ao Município de Cuiabá.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Paschoal Moreira Cabral, Cuiabá - MT

Em 05 de outubro de 2023.

VEREADOR CHICO 2000**PRESIDENTE****DECRETO LEGISLATIVO Nº 217, DE 05 DE OUTUBRO DE 2023****CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃO CUIABANO AO SENHOR SADÁ RIBEIRO PARREIRA.**

A Câmara Municipal de Cuiabá aprovou e o Presidente, no uso das atribuições previstas no inciso IV do art. 16 da Lei Orgânica do Município de Cuiabá, promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadão Cuiabano ao Senhor **SADÁ RIBEIRO PARREIRA**, pelos relevantes serviços prestados ao município de Cuiabá.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Paschoal Moreira Cabral, Cuiabá - MT

Em 05 de outubro de 2023.

VEREADOR CHICO 2000**PRESIDENTE****DECRETO LEGISLATIVO Nº 218, DE 05 DE OUTUBRO DE 2023****CONCEDE A MEDALHA PONTÍFICE JOÃO PAULO II AO SENHOR EVALDO LUIZ ROCHA.**

A Câmara Municipal de Cuiabá aprovou e o Presidente, no uso das atribuições previstas no inciso IV do art. 16 da Lei Orgânica do Município de Cuiabá, promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedido a Medalha Pontífice João Paulo II ao Senhor **EVALDO LUIZ ROCHA**, por se destacar em atividades de apoio às causas defendidas pela Igreja Católica Apostólica Romana em Cuiabá.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Paschoal Moreira Cabral, Cuiabá - MT

Em 05 de outubro de 2023.

VEREADOR CHICO 2000**PRESIDENTE****DECRETO LEGISLATIVO Nº 219, DE 05 DE OUTUBRO DE 2023****CONCEDE A MEDALHA PONTÍFICE JOÃO PAULO II AO SENHOR FRANCISCO WAGNER BRANDAO DE OLIVEIRA.**

A Câmara Municipal de Cuiabá aprovou e o Presidente, no uso das atribuições previstas no inciso IV do art. 16 da Lei Orgânica do Município de Cuiabá, promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedido a Medalha Pontífice João Paulo II ao Senhor **FRANCISCO WAGNER BRANDAO DE OLIVEIRA**, por se destacar em atividades de apoio às causas defendidas pela Igreja Católica Apostólica Romana em Cuiabá.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Paschoal Moreira Cabral, Cuiabá - MT

Em 05 de outubro de 2023.

VEREADOR CHICO 2000**PRESIDENTE**



Secretaria de Gestão de Pessoal

Portarias

PORTARIA Nº. 338/2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO REGIMENTO INTERNO,

RESOLVE:

Alterar a lotação do servidor **Diogo Wantuil de Oliveira Carvalho**, Analista Legislativo, matrícula nº 5450, da Coordenadoria de Comissões Permanentes para o Núcleo dos Registros dos Debates Legislativos, a partir de 02/10/2023.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRADA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA

MUNICIPAL DE CUIABÁ.

EM CUIABÁ – MT, 05 DE OUTUBRO DE 2023.

VEREADOR FRANCISCO CARLOS AMORIM SILVEIRA – CHICO 2000

PRESIDENTE

Atos

ATO Nº. 598/2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO REGIMENTO INTERNO,

RESOLVE:

Nomear **Yasmim da Silva Aguiar** no cargo em comissão de Assessor Parlamentar Externo VIII – CTAP - CM 09, a partir de 05/10/2023.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRADA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA

MUNICIPAL DE CUIABÁ.

EM CUIABÁ – MT, 05 DE OUTUBRO DE 2023.

VEREADOR FRANCISCO CARLOS AMORIM SILVEIRA – CHICO 2000

PRESIDENTE

ATO Nº. 597/2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO REGIMENTO INTERNO,

RESOLVE:

Exonerar, **Olenilson Guia de Almeida** do cargo em comissão de Assessor Parlamentar Externo VIII - CTAP - CM 09, a partir de 03/10/2023.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRADA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA

MUNICIPAL DE CUIABÁ.

EM CUIABÁ – MT, 04 DE OUTUBRO DE 2023.

VEREADOR FRANCISCO CARLOS AMORIM SILVEIRA – CHICO 2000

PRESIDENTE

ATO Nº. 596/2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO REGIMENTO INTERNO,

RESOLVE:

Exonerar, **Raphael Rodrigues de Barros** do cargo em comissão de Assessor Parlamentar Externo VII - CTAP - CM 08, a partir de 02/10/2023.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRADA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA

MUNICIPAL DE CUIABÁ.

EM CUIABÁ – MT, 04 DE OUTUBRO DE 2023.

VEREADOR FRANCISCO CARLOS AMORIM SILVEIRA – CHICO 2000

PRESIDENTE

ATO Nº. 595/2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO REGIMENTO INTERNO,

RESOLVE:

Exonerar, **Diego de Oliveira Pacheco** do cargo em comissão de Assessor Parlamentar Externo VI - CTAP - CM 07, a partir de 02/10/2023.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRADA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA

MUNICIPAL DE CUIABÁ.

EM CUIABÁ – MT, 04 DE OUTUBRO DE 2023.

VEREADOR FRANCISCO CARLOS AMORIM SILVEIRA – CHICO 2000

PRESIDENTE

ATO Nº. 594/2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO REGIMENTO INTERNO,

RESOLVE:

Nomear **Vera Lucia Martins da Silva Lara** no cargo em comissão de Assessor Parlamentar Externo IX – CTAP - CM 10, a partir de 02/10/2023.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRADA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA

MUNICIPAL DE CUIABÁ.

EM CUIABÁ – MT, 04 DE OUTUBRO DE 2023.

VEREADOR FRANCISCO CARLOS AMORIM SILVEIRA – CHICO 2000

PRESIDENTE

ATO Nº. 593/2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO REGIMENTO INTERNO,

RESOLVE:

Nomear **Vinicius Velasco Dambros** no cargo em comissão de Assessor Parlamentar Externo VIII – CTAP - CM 09, a partir de 02/10/2023.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRADA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA

MUNICIPAL DE CUIABÁ.

EM CUIABÁ – MT, 04 DE OUTUBRO DE 2023.

VEREADOR FRANCISCO CARLOS AMORIM SILVEIRA – CHICO 2000

PRESIDENTE

ATO Nº. 592/2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO REGIMENTO INTERNO,

RESOLVE:

Exonerar, **Stefani Rayane Figueiredo Silva Borges** do cargo em comissão de Assessor Parlamentar Externo VII - CTAP - CM 08, a partir de 03/10/2023.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRADA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA

MUNICIPAL DE CUIABÁ.

EM CUIABÁ – MT, 04 DE OUTUBRO DE 2023.

VEREADOR FRANCISCO CARLOS AMORIM SILVEIRA – CHICO 2000

PRESIDENTE

ATO Nº. 591/2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO REGIMENTO INTERNO,

RESOLVE:

Exonerar, **Daniel de Lima Martins** do cargo em comissão de Assessor Parlamentar Externo VIII - CTAP - CM 09, a partir de 04/10/2023.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRADA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA

MUNICIPAL DE CUIABÁ.

EM CUIABÁ – MT, 04 DE OUTUBRO DE 2023.

VEREADOR FRANCISCO CARLOS AMORIM SILVEIRA – CHICO 2000

PRESIDENTE



ATO Nº. 590/2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO REGIMENTO INTERNO,

RESOLVE:

Exonerar, **Atilo Roberto Silva Lemes** do cargo em comissão de Assessor Parlamentar Externo VII - CTAP - CM 08, a partir de 02/10/2023.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRADO-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA

MUNICIPAL DE CUIABÁ.

EM CUIABÁ – MT, 04 DE OUTUBRO DE 2023.

VEREADOR FRANCISCO CARLOS AMORIM SILVEIRA – CHICO 2000

PRESIDENTE

Atos do Prefeito

Decreto

DECRETO Nº 9.812 DE 05 DE OUTUBRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO DO PROCESSO DE AVALIAÇÃO ESPECIAL DE DESEMPENHO DO ESTÁGIO PROBATÓRIO DOS SERVIDORES DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE CUIABÁ.

OPREFEITO MUNICIPAL DE CUIABÁ-MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IX, art. 41 da Lei Orgânica do Município de Cuiabá, de 05 de abril de 1990;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 41 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO os artigos 23, 24 e 25 da Lei Complementar nº 220 de 22 de dezembro de 2010;

CONSIDERANDO a Instrução Normativa nº 003/2017 GS-SME;

CONSIDERANDO que, durante o período de Estágio Probatório, foram avaliadas a aptidão e a capacidade dos servidores para o exercício do cargo, observando o que preceitua a lei,

DECRETA:

Art. 1º Fica homologado o resultado do processo de avaliação especial de desempenho de Estágio Probatório dos servidores abaixo relacionados, por terem cumprido os 03 (três) anos exigidos constitucionalmente e terem sido considerados aptos na avaliação realizada, na forma da lei.

SERVIDORES QUE ENCERRARAM O PERÍODO DO ESTÁGIO PROBATÓRIO/SME

PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL

ORD.	MATRÍCULA	NOME	DATA DA IMPLEMENTAÇÃO DA ESTABILIDADE	PROCESSO DE AVALIAÇÃO ESPECIAL DE DESEMPENHO
1	4899106	EDER GOMES DE OLIVEIRA	29/01/2023	069.689/2023-1
2	4899529	JAQUELINE FERREIRA DE BRITO	29/01/2023	069.689/2023-1
3	4899400	RAFAEL DE OLIVEIRA SILVA	29/01/2023	069.689/2023-1
4	4899436	PATRICIA ABIGAIL BORGES AMORIM	29/01/2023	069.689/2023-1
5	4899943	ELIANE NUNES DE CARVALHO	01/02/2023	069.689/2023-1
6	4899519	JUMA BIANCA PEREIRA DA SILVA MARIANO	29/01/2023	069.689/2023-1
7	4899408	REGINA CORREIA DE ALCANTARA BRITO	29/01/2023	069.689/2023-1
8	4899196	FABIANA CRISTINA DOS SANTOS	29/01/2023	069.689/2023-1
9	4900066	LEDIANA MORAES DE FIGUEIREDO	28/01/2023	069.689/2023-1
10	4899366	SILVANA CARVALHO CARDOSO	29/01/2023	069.689/2023-1
11	4899857	RICARDO KALAN SCHWARZ	01/02/2023	069.689/2023-1
12	4899170	ADRIANO ROBERTO GOMES	29/01/2023	069.689/2023-1
13	4899891	MARA EUGENIA DOS SANTOS	01/02/2023	069.689/2023-1

SERVIDORES QUE ENCERRARAM O PERÍODO DO ESTÁGIO PROBATÓRIO/SME

TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL-TDI

ORD.	MATRÍCULA	NOME	DATA DA IMPLEMENTAÇÃO DA ESTABILIDADE	PROCESSO DE AVALIAÇÃO ESPECIAL DE DESEMPENHO
1	4899723	SIMONI SILVA DOS SANTOS PRADO	31/01/2023	069.689/2023-1
2	4899813	WANESSA VIRGINIO DA SILVA	31/01/2023	069.689/2023-1
3	4902571	FLAVIELLE BEZERRA VIEIRA	27/02/2023	069.689/2023-1
4	4899811	TAISA TANI DA SILVA	31/01/2023	069.689/2023-1
5	4899738	TAINAH DE OLIVEIRA GONÇALVES CORRÊA SOUTO	31/01/2023	069.689/2023-1
6	4899734	THABATA MAYARA CASTRO COSTA	30/01/2023	069.689/2023-1
7	4899345	MARIA DO CARMO BATISTA CRUZ DA SILVA	31/01/2023	069.689/2023-1
8	4899394	JAMILA ESTER VALERIANO GOMES	31/01/2023	069.689/2023-1
9	4899763	LAURA LUCIANA DE FREITAS ROCHA	31/01/2023	069.689/2023-1
10	4899686	WÉLISSA ALCÂNTARA DA COSTA CHAVES	07/02/2023	069.689/2023-1
11	4899821	WESLAYNE REGINA NEVES	30/01/2023	069.689/2023-1
12	4899070	LAUDINEIA ANTONIA DA SILVA	30/01/2023	069.689/2023-1
13	4899431	GRACIETH SIQUEIRA	31/01/2023	069.689/2023-1
14	4899212	LIDIANE SOUZA DURAN	31/01/2023	069.689/2023-1
15	4898897	THYEMM SILVA CORREIA	31/01/2023	069.689/2023-1

SERVIDORES QUE ENCERRARAM O PERÍODO DO ESTÁGIO PROBATÓRIO/SME

TÉCNICO EM NUTRIÇÃO ESCOLAR-TNE

ORD.	MATRÍCULA	NOME	DATA DA IMPLEMENTAÇÃO DA ESTABILIDADE	PROCESSO DE AVALIAÇÃO ESPECIAL DE DESEMPENHO
1	4898897	CASSIO DA SILVA MARTINS	28/01/2023	069.689/2023-1

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Alencastro, Cuiabá – MT 05 de outubro de 2023.

EMANUEL PINHEIRO

PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 9.813 DE 05 DE OUTUBRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO DO PROCESSO DE AVALIAÇÃO ESPECIAL DE DESEMPENHO DO ESTÁGIO PROBATÓRIO DOS SERVIDORES DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE CUIABÁ.

OPREFEITO MUNICIPAL DE CUIABÁ-MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IX, art. 41 da Lei Orgânica do Município de Cuiabá, de 05 de abril de 1990;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 41 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO os artigos 23, 24 e 25 da Lei Complementar nº 220 de 22 de dezembro de 2010;

CONSIDERANDO a Instrução Normativa nº 003/2017 GS-SME;

CONSIDERANDO que, durante o período de Estágio Probatório, foram avaliadas a aptidão e a capacidade dos servidores para o exercício do cargo, observando o que preceitua a lei,

DECRETA:

Art. 1º Fica homologado o resultado do processo de avaliação especial de desempenho de Estágio Probatório dos servidores abaixo relacionados, por terem cumprido os 03 (três) anos exigidos constitucionalmente e terem sido considerados aptos na avaliação realizada, na forma da lei.

SERVIDORES QUE ENCERRARAM O PERÍODO DO ESTÁGIO PROBATÓRIO/SME

PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL

ORD.	MATRÍCULA	NOME	DATA DA IMPLEMENTAÇÃO DA ESTABILIDADE	PROCESSO DE AVALIAÇÃO ESPECIAL DE DESEMPENHO
1	4899548	CLAUDIANE AMORIM DA CRUZ BRANCO	29/01/2023	055.036/2023-1
2	4899895	ADEVANIA JENUARIA RAMOS	01/02/2023	055.036/2023-1
3	4899507	MAYARA ISABELE REZER	29/01/2023	055.036/2023-1



4	4899109	ANA LAURA CAVALCANTE TEIXEIRA	29/01/2023	055.036/2023-1
5	4900007	MARIANGELA CARDOSO BOTELHO	28/01/2023	055.036/2023-1
6	4899541	CAMILA CRISTINA FERREIRA RAMOS	29/01/2023	055.036/2023-1
7	4899518	SIMONE SILVA DE OLIVEIRA	29/01/2023	055.036/2023-1
8	4899812	DIANA CAROLINE DA SILVA RODRIGUES DE LIMA	01/02/2023	055.036/2023-1
9	4899319	SHEILA BONI RIBEIRO FERREIRA	29/01/2023	055.036/2023-1
10	4899284	SILVANA DOS SANTOS BARBOSA LIMA	29/01/2023	055.036/2023-1
11	4899844	JOAO BATISTA PINTO NETO	01/02/2023	055.036/2023-1
12	4899185	DAYD MARIA BERNARDO VIANA		055.036/2023-1
13	4899315	SUZAN MARA DA COSTA CORREA	29/01/2023	055.036/2023-1
14	4899316	ANGELICA DA SILVA GONCALVES NASCIMENTO	29/01/2023	055.036/2023-1
15	4899222	LUCIANA GONZAGA COSTA	29/01/2023	055.036/2023-1
16	4899302	MARTA DA CONCEICAO DE PAULA ALVES PEREIRA	29/01/2023	055.036/2023-1
17	4900285	MYRIAM ALBUES FERREIRA	14/02/2023	055.036/2023-1
18	4899162	ANGELA PILE CORREA	29/01/2023	055.036/2023-1
19	4899975	ILMA DA GUIA SILVA ARCAS	29/01/2023	055.036/2023-1
20	4899181	LILIANE CARDOSO DA SILVA	29/01/2023	055.036/2023-1
21	4899248	FRANCIELLE STEFANE FERREIRA DO AMARANTE	29/01/2023	055.036/2023-1
22	4899485	HELIENE FRANCISCA MENDES	29/01/2023	055.036/2023-1
23	4899916	PAULA DE MOURA SILVEIRA MONGE	01/02/2023	055.036/2023-1
24	4900111	SELMA PESSOA PEREIRA	01/02/2023	055.036/2023-1
25	4901103	MARIA LUZINALVA DE MORAES PAIS	29/01/2023	055.036/2023-1
26	4902524	ANDRIA VIEIRA FALCAO	01/02/2023	055.036/2023-1
27	4899116	ALESSANDRA FERREIRA FERNANDES	29/01/2023	055.036/2023-1
28	4899914	CLEICIANO DA SILVA PEREIRA	01/02/2023	055.036/2023-1

SERVIDORES QUE ENCERRARAM O PERÍODO DO ESTÁGIO PROBATÓRIO/SME TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL-TDI

ORD.	MATRÍCULA	NOME	DATA DA IMPLEMENTAÇÃO DA ESTABILIDADE	PROCESSO DE AVALIAÇÃO ESPECIAL DE DESEMPENHO
1	4899777	HELLEN TATYANE MORAES	31/01/2023	055.036/2023-1
2	4899733	MARCINEIA CLAUDIA MIRANDA	31/01/2023	055.036/2023-1
3	4900162	DAIANA CRISTINA DE ALMEIDA MARTINS	30/01/2023	055.036/2023-1
4	4898920	ANTONIO CICERO NOBRE	31/01/2023	055.036/2023-1
5	4899258	ALESSANDRA CARLA RINSCHEDI BENEVIDES	30/01/2023	055.036/2023-1
6	4898926	ANA CLELIA GOMES DOS SANTOS	31/01/2023	055.036/2023-1
7	4899780	LILIAN REGINA ARAÚJO SILVA	30/01/2023	055.036/2023-1
8	4899718	NADYNE CATARINA CEBALHO SANTOS	30/01/2023	055.036/2023-1

9	4899011	MARIANA MADALENA GARCIA SILVA	30/01/2023	055.036/2023-1
10	4899886	ANTONIA APARECIDA MARCEL	07/02/2023	055.036/2023-1
11	4899850	LUZINETE DA COSTA SILVA	31/01/2023	055.036/2023-1
12	4899150	LUZIA VALTE DA SILVA MARQUES DO ESPÍRITO SANTO	31/01/2023	055.036/2023-1
13	4898931	ANA CLAUDIA CAVALCANTI	31/01/2023	055.036/2023-1
14	4898858	ABIZAIDE FARIA LARA DA SILVA DE ALMEIDA	30/01/2023	055.036/2023-1
15	4899744	ANA PAULA DE SOUSA SILVA	30/01/2023	055.036/2023-1
16	4898867	ANA FLÁVIA SOARES PULCHERIO	31/01/2023	055.036/2023-1
17	4898862	APARECIDA REGINA ROCHA	30/01/2023	055.036/2023-1
18	4899471	CELIA FERREIRA DE SOUZA		055.036/2023-1
19	4899306	DANIELLE APARECIDA DOS SANTOS QUEIROZ	31/01/2023	055.036/2023-1
20	4899666	MIRIAN DA SILVA ROCHA	30/01/2023	055.036/2023-1
21	4899702	SONIA APARECIDA DE CARVALHO	30/01/2023	055.036/2023-1
22	4899223	LETICIA CORREA DA SILVA	31/01/2023	055.036/2023-1
23	4899292	ALINE APARECIDA LACERDA SILVA	31/01/2023	055.036/2023-1
24	4898978	APARECIDA VARJAO OZORIO	31/01/2023	055.036/2023-1
25	4899553	ANGÉLICA DE SOUZA PEREIRA	31/01/2023	055.036/2023-1
26	4899617	EDINEIA FATIMA SILVA COSTA	31/01/2023	055.036/2023-1
27	4899791	RITA DE CASSIA SANTANA DE OLIVEIRA	31/01/2023	055.036/2023-1
28	4898999	ANDREIA FERREIRA CORREA	31/01/2023	055.036/2023-1
29	4898928	ARLETE GONÇALVES DE ARRUDA	30/01/2023	055.036/2023-1
30	4898861	HELENA CATARINA DA SILVA ROSARIO	31/01/2023	055.036/2023-1
31	4899230	CLÁUDIA ALMEIDA DA CONCEIÇÃO OLIVEIRA	31/01/2023	055.036/2023-1
32	4899422	SULEIMAR SILVA MARINHO	31/01/2023	055.036/2023-1
33	4899464	DAYENE EUNICE DE MELLO	30/01/2023	055.036/2023-1

SERVIDORES QUE ENCERRARAM O PERÍODO DO ESTÁGIO PROBATÓRIO/SME TÉCNICO EM NUTRIÇÃO ESCOLAR-TNE

ORD.	MATRÍCULA	NOME	DATA DA IMPLEMENTAÇÃO DA ESTABILIDADE	PROCESSO DE AVALIAÇÃO ESPECIAL DE DESEMPENHO
1	4902539	JAYNE DO NASCIMENTO ANTUNES	28/01/2023	055.036/2023-1
2	4899039	SUELEM CRISTINA DE OLIVEIRA LIMA SIQUEIRA	28/01/2023	055.036/2023-1
3	4902546	ELIDARK CAMILA MOREIRA BELO BORGES	28/01/2023	055.036/2023-1
4	4902519	JULIANE SOARES DO NASCIMENTO	28/01/2023	055.036/2023-1
5	4899021	MARIA HELENA PEREIRA MARINS	28/01/2023	055.036/2023-1
6	4899071	DANIELA AUXILIADORA RAMOS	28/01/2023	055.036/2023-1

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Alencastro, Cuiabá – MT 05 de outubro de 2023.

EMANUEL PINHEIRO
PREFEITO MUNICIPAL



DECRETO Nº 9.814 DE 05 DE OUTUBRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO DO PROCESSO DE AVALIAÇÃO ESPECIAL DE DESEMPENHO DO ESTÁGIO PROBATÓRIO DOS SERVIDORES DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE CUIABÁ.

OPREFEITO MUNICIPAL DE CUIABÁ-MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IX, art. 41 da Lei Orgânica do Município de Cuiabá, de 05 de abril de 1990;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 41 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO os artigos 23, 24 e 25 da Lei Complementar nº 220 de 22 de dezembro de 2010;

CONSIDERANDO a Instrução Normativa nº 003/2017 GS-SME;

CONSIDERANDO que, durante o período de Estágio Probatório, foram avaliadas a aptidão e a capacidade dos servidores para o exercício do cargo, observando o que preceitua a lei,

DECRETA:

Art. 1º Fica homologado o resultado do processo de avaliação especial de desempenho de Estágio Probatório dos servidores abaixo relacionados, por terem cumprido os 03 (três) anos exigidos constitucionalmente e terem sido considerados aptos na avaliação realizada, na forma da lei.

SERVIDORES QUE ENCERRARAM O PERÍODO DO ESTÁGIO PROBATÓRIO/SME TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL-TDI

ORD.	MATRÍCULA	NOME	DATA DA IMPLEMENTAÇÃO DA ESTABILIDADE	PROCESSO DE AVALIAÇÃO ESPECIAL DE DESEMPENHO
1	4899767	CACILNÉIA LEITE DA SILVA	07/02/2023	045.690/2023-1
2	4899641	FERNANDA GRASIELE FERNANDES DE ALMEIDA CURADO	30/01/2023	045.690/2023-1
3	4899283	GRAZIELLI ALVES DO CARMO SILVA ALBUQUERQUE	30/01/2023	045.690/2023-1
4	4899796	JUSCILENE ANDREIA DE OLIVEIRA	31/01/2023	045.690/2023-1
5	4899599	KELLY VANESSA MAGALHÃES DE OLIVEIRA	31/01/2023	045.690/2023-1

SERVIDORES QUE ENCERRARAM O PERÍODO DO ESTÁGIO PROBATÓRIO/SME PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL

ORD.	MATRÍCULA	NOME	DATA DA IMPLEMENTAÇÃO DA ESTABILIDADE	PROCESSO DE AVALIAÇÃO ESPECIAL DE DESEMPENHO
1	4900005	LENICE LINS CORREA	07/02/2023	045.690/2023-1
2	4900096	MARCO ANTONIO MOURO	29/01/2023	045.690/2023-1
3	4899564	YASMIN SHIRABE BATISTA	29/01/2023	045.690/2023-1
4	4899478	KAROLINE ALVES DA SILVA LEITE	29/01/2023	045.690/2023-1
5	4899568	MARIA DA GUIA COSTA SANTOS	29/01/2023	045.690/2023-1
6	4899211	CÁLITA FERNANDA DE PAULA MARTINS	29/01/2023	045.690/2023-1
7	4899209	CAMILA EMANUELLA PEREIRA NEVES	29/01/2023	045.690/2023-1
8	4899314	ANA PAULA MIRANDA DO BEM ALARCON	29/01/2023	045.690/2023-1
9	4899829	DEUSDETH MAURA DE BARROS PEREIRA	01/02/2023	045.690/2023-1
10	4899540	CLARISSA SOUZA MAMEDES FERREIRA	29/01/2023	045.690/2023-1
11	4899979	FRANCIELY SOBRINHO LIMA VENTURA	07/02/2023	045.690/2023-1
12	4899214	CELIA JESUS DA SILVA	29/01/2023	045.690/2023-1

SERVIDORES QUE ENCERRARAM O PERÍODO DO ESTÁGIO PROBATÓRIO/SME TÉCNICO EM NUTRIÇÃO ESCOLAR TNE

ORD.	MATRÍCULA	NOME	DATA DA IMPLEMENTAÇÃO DA ESTABILIDADE	PROCESSO DE AVALIAÇÃO ESPECIAL DE DESEMPENHO
1	4902535	EDIMARY CAROLINE GUSMÃO DE ALMEIDA	28/01/2023	045.690/2023-1
2	4898925	PATRICIA NUNES FERREIRA DE JESUS	28/01/2023	045.690/2023-1

3	4899042	RHAYANE FERNANDES DA SILVA	28/01/2023	045.690/2023-1
4	4898837	LENIZE RAFAELA DA SILVA	28/01/2023	045.690/2023-1
5	4898885	AURESTINA NUNES DE OLIVEIRA	28/01/2023	045.690/2023-1
6	4898909	ODIMARA DOS SANTOS BRAGA DE FARIAS MATOS	28/01/2023	045.690/2023-1

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Alencastro, Cuiabá – MT 05 de outubro de 2023.

EMANUEL PINHEIRO
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 9.815 DE 05 DE OUTUBRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO DO PROCESSO DE AVALIAÇÃO ESPECIAL DE DESEMPENHO DO ESTÁGIO PROBATÓRIO DOS SERVIDORES DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE CUIABÁ.

OPREFEITO MUNICIPAL DE CUIABÁ-MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IX, art. 41 da Lei Orgânica do Município de Cuiabá, de 05 de abril de 1990;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 41 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO os artigos 23, 24 e 25 da Lei Complementar nº 220 de 22 de dezembro de 2010;

CONSIDERANDO a Instrução Normativa nº 003/2017 GS-SME;

CONSIDERANDO que, durante o período de Estágio Probatório, foram avaliadas a aptidão e a capacidade dos servidores para o exercício do cargo, observando o que preceitua a lei,

DECRETA:

Art. 1º Fica homologado o resultado do processo de avaliação especial de desempenho de Estágio Probatório dos servidores abaixo relacionados, por terem cumprido os 03 (três) anos exigidos constitucionalmente e terem sido considerados aptos na avaliação realizada, na forma da lei.

SERVIDORES QUE ENCERRARAM O PERÍODO DO ESTÁGIO PROBATÓRIO/SME TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL-TDI

ORD.	MATRÍCULA	NOME	DATA DA IMPLEMENTAÇÃO DA ESTABILIDADE	PROCESSO DE AVALIAÇÃO ESPECIAL DE DESEMPENHO
	4898843	ADELIA NONATA DA SILVA	30/01/2023	055.036/2023-1
	4902530	VANESSA GONÇALVES LEITE	30/01/2023	055.036/2023-1
	4899781	ANTONIELY VIEIRA GORSKI	30/01/2023	055.036/2023-1
	4899455	ALESSANDRA MARIA DE ABREU COSTA PASCOAL	30/01/2023	055.036/2023-1
	4899981	ADRIANA TEIXEIRA CARDOSO	31/01/2023	055.036/2023-1
	4898957	ARTEMES CRISTINA PIRES LAMAR	30/01/2023	055.036/2023-1

SERVIDORES QUE ENCERRARAM O PERÍODO DO ESTÁGIO PROBATÓRIO/SME PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL

ORD.	MATRÍCULA	NOME	DATA DA IMPLEMENTAÇÃO DA ESTABILIDADE	PROCESSO DE AVALIAÇÃO ESPECIAL DE DESEMPENHO
1	4900083	IEDA MARIA VALLE MONTEIRO CALLEJAS	29/01/2023	055.036/2023-1
2	4899894	AMAURI ALVES	01/02/2023	055.036/2023-1
3	4899902	DULCINEYA MARIA DE OLIVEIRA SILVA	01/02/2023	055.036/2023-1
4	4900081	ISABELLA MARIA CURVO BEZERRA SANTIAGO SILVA	29/01/2023	055.036/2023-1
5	4899239	GABRIELA CALOI LOSS	29/01/2023	055.036/2023-1
6	4899937	ROSELI FERNANDES DE SOUZA	28/01/2023	055.036/2023-1

SERVIDORES QUE ENCERRARAM O PERÍODO DO ESTÁGIO PROBATÓRIO/SME TÉCNICO EM NUTRIÇÃO ESCOLAR TNE



ORD.	MATRÍCULA	NOME	DATA DA IMPLEMENTAÇÃO DA ESTABILIDADE	PROCESSO DE AVALIAÇÃO ESPECIAL DE DESEMPENHO
1	4902523	ROSINETE DA SILVA FERREIRA FREITAS	28/01/2023	055.036/2023-1
2	4898900	MAYARA KAROLINE ROSA DE SOUZA	28/01/2023	055.036/2023-1
3	4898901	MARCIA FÁTIMA DA FONSECA	28/01/2023	055.036/2023-1
4	4898927	PATRICIA PEREIRA DA SILVA NASCIMENTO	28/01/2023	055.036/2023-1
5	4898836	LIDIA ZOUNAR LEITE CARVALHO	28/01/2023	055.036/2023-1

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Alencastro, Cuiabá – MT 05 de outubro de 2023.

EMANUEL PINHEIRO
PREFEITO MUNICIPAL

Conselhos

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Cuiabá - CMDCA

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE CUIABÁ - CMDCA

PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR COMUNICADO N. 008/2023

A **PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CUIABÁ/MT**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, nos termos do que dispõe o Item 1.9 do Edital n. 001/2023 de Abertura do Processo de Escolha para ingresso na função de **membro do Conselho Tutelar de Cuiabá/MT**, publicado na Gazeta Municipal de Cuiabá n. 604 (Ano III) em 17 de abril de 2023, conforme deliberação da Comissão Especial Eleitoral em 5 de outubro de 2023, **torna público**, para o conhecimento de todos os interessados, a **ata de apuração dos votos** e os **boletins de urna** (BU) referentes à eleição realizada em 1º de outubro de 2023:

- Para a escolha de 05 (cinco) membros titulares e de 05 (cinco) membros suplentes do **1º CONSELHO TUTELAR**, foram utilizadas 29 (vinte e nove) urnas eletrônicas (seções 001 a 029), distribuídas entre 09 (nove) locais de votação: <https://bityli.cc/wXe>
- Para a escolha de 05 (cinco) membros titulares e de 05 (cinco) membros suplentes do **2º CONSELHO TUTELAR**, foram utilizadas 16 (dezesseis) urnas eletrônicas (seções 030 a 045), distribuídas entre 07 (sete) locais de votação: <https://bityli.cc/nBs>
- Para a escolha de 05 (cinco) membros titulares e de 05 (cinco) membros suplentes do **3º CONSELHO TUTELAR**, foram utilizadas 27 (vinte e sete) urnas eletrônicas (seções 046 a 072), distribuídas entre 07 (sete) locais de votação: <https://bityli.cc/jpF>
- Para a escolha de 05 (cinco) membros titulares e de 05 (cinco) membros suplentes do **4º CONSELHO TUTELAR**, foram utilizadas 17 (dezessete) urnas eletrônicas (seções 073 a 089), distribuídas entre 07 (sete) locais de votação: <https://bityli.cc/LoG>
- Para a escolha de 05 (cinco) membros titulares e de 05 (cinco) membros suplentes do **5º CONSELHO TUTELAR**, foram utilizadas 21 (vinte e uma) urnas eletrônicas (seções 090 a 110), distribuídas entre 07 (sete) locais de votação: <https://bityli.cc/TTJ>
- Para a escolha de 05 (cinco) membros titulares e de 05 (cinco) membros suplentes do **6º CONSELHO TUTELAR**, foram utilizadas 27 (vinte e sete) urnas eletrônicas (seções 111 a 137), distribuídas entre 07 (sete) locais de votação: <https://bityli.cc/oyf>
- Para acessar a ata da apuração dos votos: <https://bityli.cc/JCO>
- Os casos omissos serão resolvidos, em caráter irrecorrível, pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Cuiabá/MT, 05 de outubro de 2023

CRISTIANE ALMEIDA DA SILVA
Presidente

Secretarias

Secretaria Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos e da Pessoa com Deficiência

Procedimento Administrativo

Extrato

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 006/2023- SADHPD.

CONCEDENTE: Secretaria de Assistência Social, Direitos Humanos e da Pessoa com Deficiência. CNPJ: 03.533.064/0001-46.

CONVENENTE: Associação Mato-grossense de Combate ao Câncer-AMCC.

CNPJ nº 24.672.792/0001-09

OBJETO: Implementar e Promover Ações para a melhoria no atendimento ao paciente oncológico idoso, do Hospital do Câncer de Mato Grosso.

Adicionar a seguinte dotação orçamentária: Classificação: 33.50.43 – Subvenção Social: Órgão: 11; Natureza: 3.3.50.43; Unidade: 605; Fonte: 1669; Recursos Ordinários e Outros Recursos vinculados a Assistência.

Tendo por valor total de R\$ 120.000,00 (Cento e Vinte Mil Reais) parcela única.

Data da Assinatura: 04/10/2023

Assinam: A Sr.ª. **Hellen Janayna Ferreira de Jesus** – CPF: 994.362.xxx-15, Secretaria Municipal Assistência Social, Direitos Humanos e da Pessoa com Deficiência-**CONCEDENTE**.

A Sr Laudemi Moreira Nogueira, CPF/CNPJ 31817432168 - **CONVENENTE**.

Hellen Janayna Ferreira de Jesus.

Secretária de Assistência Social, Direitos Humanos e da Pessoa com Deficiência.

SADHPD.

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 007/2023- SADHPD.

CONCEDENTE: Secretaria de Assistência Social, Direitos Humanos e da Pessoa com Deficiência. CNPJ: 03.533.064/0001-46.

CONVENENTE: Associação dos Trabalhadores Desempregados do Estado de Mato Grosso- ASTRADEMAT.

CNPJ-10.753.607/0001-04.

OBJETO: Promover a Inclusão Digital à população Idosa, por meio da oferta de 30 (trinta) vagas para o curso de inclusão digital/manuseio nas redes sociais via celular, bem como proporcionar encontros com rodas de conversas para socialização e lazer da pessoa idosa de Cuiabá – MT,

Adicionar a seguinte dotação orçamentária: Classificação: 33.50.43 – Subvenção Social: Órgão: 11; Natureza: 3.3.50.43; Unidade: 605; Fonte: 1669; Recursos Ordinários e Outros Recursos vinculados a Assistência.

Tendo por valor total de R\$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais) parcela única.

Data da Assinatura: 04/10/2023

Assinam: A Sr.ª. **Hellen Janayna Ferreira de Jesus** – CPF: 994.362.xxx-15, Secretaria Municipal Assistência Social, Direitos Humanos e da Pessoa com Deficiência-**CONCEDENTE**.

Ao Sr. Messias do Bom Despacho de Moraes ,CPF 362.212.xxx-91- **CONVENENTE**.

Hellen Janayna Ferreira de Jesus.

Secretária de Assistência Social, Direitos Humanos e da Pessoa com Deficiência.

SADHPD.

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 008/2023 - SADHPD.

CONCEDENTE: Secretaria de Assistência Social, Direitos Humanos e da Pessoa com Deficiência. CNPJ: 03.533.064/0001-46.

CONVENENTE: Fundação Abrigo bom Jesus

CNPJ Nº 03.483.351./0001-99

OBJETO: Adquirir materiais de limpeza e a contratação de mão de obra para a lavanderia. Racionalização de tempo e material e redução dos custos operacionais.

Adicionar a seguinte dotação orçamentária: Classificação: 33.50.43 – Subvenção Social: Órgão: 11; Natureza: 3.3.50.43; Unidade: 605; Fonte: 1669; Recursos Ordinários e Outros Recursos vinculados a Assistência.

Tendo por valor total de R\$ R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

Data da Assinatura: 04/10/2023

Assinam: A Sr.ª. **Hellen Janayna Ferreira de Jesus** – CPF: 994.362.xxx-15, Secretaria Municipal Assistência Social, Direitos Humanos e da Pessoa com Deficiência-**CONCEDENTE**.

A Sr.ª **Márcia Antônia Ferreira** - CPF: 493.060. xxx-91 - Fundação Abrigo Bom Jesus - **CONVENENTE**.

Hellen Janayna Ferreira de Jesus

Secretária de Assistência Social, Direitos Humanos e da Pessoa com Deficiência

SADHPD



Secretaria Municipal de Gestão

Gabinete

Portaria

PORTARIA SMGE Nº 1.397/2023

A SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 476/2019; por delegação de competência através da Portaria SMGE nº 221/2023;

Considerando a solicitação formulada nos autos – Processo MVP Nº 090.145/2023;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença Paternidade ao servidor RENATO HENRIQUE DE AMORIM ALMEIDA, ocupante do cargo Técnico em Desenvolvimento Social, matrícula 4900136, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos e da Pessoa com Deficiência, pelo período de 25/09/2023 a 04/10/2023.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRADA-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 05 de outubro de 2023.

THAÍS CAROLINA SCHUTZ VARANDA

Secretária Adjunta de Gestão

PORTARIA SMGE Nº 1369/2023

A SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 476/2019, por delegação de competência através da Portaria SMGE nº 221/2023;

Considerando a solicitação formulada nos autos - Processo MVP 090.757/2023 e Análise Técnica;

RESOLVE:

Art. 1º - Deferir **Averbação de Tempo de Serviço não concomitante**, 04 (QUATRO) MESES, ao(a) servidor(a) JOAO SERGIO BATISTA CORREA, ocupante do cargo de AUXILIAR MUNICIPAL - EM EXTINÇÃO, matrícula 2000793, lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRADA-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 03 de outubro de 2023.

THAÍS CAROLINA SCHUTZ VARANDA

Secretária Adjunta de Gestão

PORTARIA SMGE Nº 1370/2023

A SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 476/2019, por delegação de competência através da Portaria SMGE nº 221/2023;

Considerando a solicitação formulada nos autos - Processo MVP 090.064/2023 e Análise Técnica;

RESOLVE:

Art. 1º - Deferir **Averbação de Tempo de Serviço não concomitante**, 04 (QUATRO) ANOS, 11 (ONZE) MESES E 05 (CINCO) DIAS, ao(a) servidor(a) VILZA CARLA ABDALLAH DA SILVA VARGAS FERREIRA, ocupante do cargo de PROFESSOR(A), matrícula 4022086, lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRADA-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 03 de outubro de 2023.

THAÍS CAROLINA SCHUTZ VARANDA

Secretária Adjunta de Gestão

PORTARIA SMGE Nº 1.386/2023

A SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 476/2019; por delegação de competência através da Portaria SMGE nº 221/2023;

Considerando a solicitação formulada nos autos – Processo MVP Nº 085.639/2023;

RESOLVE:

Art. 1º - Lotar na Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer o servidor JOADIL PEREIRA DE SOUZA, ocupante do cargo Técnico em Manutenção e Infraestrutura,

matrícula nº 4874758, que estava lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRADA-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 04 de outubro de 2023.

THAÍS CAROLINA SCHUTZ VARANDA

Secretária Adjunta de Gestão

PORTARIA SMGE Nº 1.389/2023

A SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 476/2019; por delegação de competência através da Portaria SMGE nº 221/2023;

Considerando a solicitação formulada nos autos – Processo MVP Nº 086.792/2023;

RESOLVE:

Art. 1º - Lotar na Secretaria Municipal de Agricultura, Trabalho e Desenvolvimento Econômico o servidor CLAUDIO FERREIRA DA SILVA, ocupante do cargo Técnico em Manutenção e Infraestrutura, matrícula nº 4874477, que estava lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRADA-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 04 de outubro de 2023.

THAÍS CAROLINA SCHUTZ VARANDA

Secretária Adjunta de Gestão

PORTARIA SMGE Nº 1398/2023

A SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 476/2019, por delegação de competência através da Portaria SMGE nº 221/2023.

Considerando a solicitação formulada nos autos - Processo MVP Nº 91884/2023 e Ofício Nº 3790/CGP-SECR/RH/SADHPD/2023;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder gozo de licença prêmio/capacitação a título de licença prêmio, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s):

PERÍODO	DIAS	QUINQUÊNIO	SERVIDOR	MATRIC.	LOTAÇÃO
02/10/2023 a 30/12/2023	90	2013/2018	PAULO CESAR DA COSTA	4849553	SADHPD
04/10/2023 a 02/11/2023	30	2018/2023	FABIANE GOMES DA SILVA AMARAL	4040323	SADHPD
30/11/2023 a 29/12/2023	30	2016/2021	ANA PAULA DO COUTO RIBEIRO	4872063	SADHPD

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRADA-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, Quinta-feira, 05 de outubro de 2023.

THAÍS CAROLINA SCHUTZ VARANDA

Secretária Adjunta de Gestão

Secretaria Adjunta Especial de Licitações e Contratos

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

(PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 051.216/2023)

TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2023/PMC

ÓRGÃO SOLICITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS - SMOP

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA DE IDOSOS NO BAIRRO DOM AQUINO, NO MUNICÍPIO DE CUIABÁ.

DATA E HORA: Dia 27 de outubro de 2023 às 09h00min (nove horas) (fuso horário de Cuiabá).

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: Sala de Licitações localizada no subsolo da Prefeitura Municipal de Cuiabá - Palácio Alencastro, situado na Praça Alencastro, nº 158 - Bairro: Centro - Município de Cuiabá/MT.

INFORMAÇÕES: Secretaria Adjunta Especial de Licitações e Contratos/Secretaria Municipal de Gestão – SAELC/SMGe - Fone: (65) 3645-6241 e/ou no e-mail: cpl@cuiaba.mt.gov.br - Atendimento: das 8:00hs às 12:00hs e das 14:00hs às 18:00hs.

AQUISIÇÃO DO EDITAL: O edital e seus anexos estarão disponíveis por meio do endereço: <http://licitacao.cuiaba.mt.gov.br/licitacao/>. Clicar na data designada para ocorrer a licitação.



Cuiabá/MT, 05 de outubro de 2023.

Luciana Carla Pirani Nascimento

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Agmar Divino Lara de Siqueira

Secretário Adjunto Especial de Licitações e Contratos

Coordenadoria de Contratos e Aditivos

Extrato de contrato

EXTRATO DO CONTRATO Nº 373/2023/PMC

Originário Pregão Eletrônico/Registro de Preços Nº 01/2022/Ministério da Defesa – Comissão Regional de Obras da 2ª Região Militar Processo Administrativo Nº 081.808/2023. **CONTRATANTE:** Município de Cuiabá, através da Secretaria Municipal de Agricultura, Trabalho e Desenvolvimento Econômico, neste ato representado por seu Secretário, o Senhor Francisco Antônio Vuolo. **CONTRATADA:** A empresa PRIME CONSTRUÇÕES LTDA. EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.482.096/0001-86, representada neste ato por seu Representante Legal, o Senhor Jose Francisco Alves Pereira. **OBJETO:** Contratação de serviços de manutenção, conservação e reparação predial, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura, Trabalho e Desenvolvimento Econômico – SMATED. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade Orçamentária 101 – Secretaria Municipal de Agricultura, Trabalho e Desenvolvimento Econômico, Órgão 13 – Secretaria Municipal de Agricultura, Trabalho e Desenvolvimento Econômico, Programa/Ação: 2001 – Manutenção e conservação de bens imóveis, Natureza da Despesa: 33.90.39 – outros serviços de terceiros pessoa jurídica, Fontes 500 – Recursos Ordinários. **VIGÊNCIA:** O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 4.394.461,00 (quatro milhões, trezentos e noventa e quatro mil, quatrocentos e sessenta e um reais). **AMPARO LEGAL:** A lavratura do presente contrato decorre da realização do PREGÃO ELETRÔNICO/ REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2022/MINISTÉRIO DA DEFESA – COMISSÃO REGIONAL DE OBRAS DA 2ª REGIÃO MILITAR realizado com fundamento na Regido pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº. 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar Municipal nº 192 de 05 de outubro de 2009, Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto Municipal nº 5.011 de 21 de fevereiro de 2011, Decreto Municipal 5.456, de 24 de fevereiro de 2014 e subsidiariamente pela Lei Nº 8.666/93 e alterações posteriores.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 377/2023/PMC

Inexigibilidade de Licitação Nº 023/2023/PMC e Processo Administrativo nº 078.257/2023. **CONTRATANTE:** Município de Cuiabá, através da Secretaria Municipal de Governo - SMG, neste ato representado por seu Secretário, Senhor Wilton Coelho Pereira. **CONTRATADA:** A empresa LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA, inscrita no CNPJ: 03.725.725/0001-35 neste ato representado pelo Senhor Carlito Mello De Liz. **VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses. **OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de serviço técnico especializado de consolidação, compilação e gerenciamento dos atos oficiais do município. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 149.200,00 (cento e quarenta e nove mil e duzentos reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Órgão/Unidade Orçamentária 021010012, Subação 2300, Natureza 33.90.39, Fonte 015000000000. **AMPARO LEGAL:** A lavratura do presente contrato decorre da realização da Inexigibilidade de Licitação Nº 023/2023/PMC, realizado com fundamento no Artigo 74, I da Lei nº 14.133/2021.

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 023/2023

Originário da Inexigibilidade de Licitação nº 023/2023 e Processo Administrativo nº 78.257/2023. **OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de serviço técnico especializado de consolidação, compilação e gerenciamento dos atos oficiais do Município. **CONTRATANTE:** Município de Cuiabá - através da Secretaria Municipal de Governo, neste ato representado por seu Secretário, Senhor Wilton Coelho Pereira. **CONTRATADA:** LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA, inscrita no CNPJ: 03.725.725/0001-35. **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, contados a partir da publicação. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 149.200,00 (cento e quarenta e nove mil e duzentos reais). **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** A lavratura do presente contrato decorre da realização da Inexigibilidade de Licitação Nº 023/2023/PMC, realizado com fundamento no Artigo 74, I da Lei nº 14.133/2021.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 376/2023/FUNED

Pregão Eletrônico Nº 026/2022/Funed Processo Administrativo Nº. 053.676/2022. **CONTRATANTE:** Município de Cuiabá, através da Secretaria Municipal de Educação - SME, representada neste ato por sua Secretária, Senhora Edilene De Souza Machado. **CONTRATADA:** A empresa RL DE CAMPOS P CORREA EPP – VITÓRIA ALIMENTOS, inscrita no CNPJ/MF nº. 11.072.640/0001-23, neste ato representada por sua Representante Legal Senhora Rita Lucia Campos Penha Correa, tem entre si justo e avençado o presente instrumento, mediante as cláusulas e condições a seguir definidas. **OBJETO:** Contratação de pessoa jurídica para o fornecimento contínuo de Gêneros Alimentícios (Hortifrutigranjeiros, Estocáveis e Carnes Congelados) abaixo relacionados para atender ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) do Município de Cuiabá/MT para os anos letivos de 2022 e 2023, conforme cardápio definido pela equipe técnica da Coordenadoria de Alimentação Escolar (CNE/SME), no Apêndice II. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade Orçamentária: 09.601, Órgão:

Secretaria Municipal de Educação, Programa/Ação: PNAE/PAA/PAOE- 2420/2038, Natureza da Despesa: 33.90.30, Fonte: 500/552. **VIGÊNCIA:** O prazo do contrato será de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 25.165,08 (vinte e cinco mil, cento e sessenta e cinco reais e oito centavo). **AMPARO LEGAL:** A lavratura do presente contrato decorre da realização do PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 026/2022/FUNED, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53.676/2022, resolvem celebrar o presente Contrato, nos termos da Lei n. 8.666/93, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber as Lei n. 8.078/90 e n. 13.655/19, e demais legislações complementares.

Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana

Procedimento Administrativo

CONSELHO MUNICIPAL DE TRANSPORTE

Órgão de julgamento em 2ª instância, vinculado administrativamente à Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana, instituído pela Lei Complementar nº 513 de 23 de Maio de 2022.

NOTIFICAÇÃO DE DECISÃO ADMINISTRATIVA EM 2ª INSTÂNCIA

RECORRENTE: INTEGRAÇÃO TRANSPORTES LTDA

2ª TURMA JULGADORA DO CONSELHO MUNICIPAL DE TRANSPORTE

Sessão do dia 04 de Outubro de 2023

EMENTAS

EMENTA: RECURSO ADMINISTRATIVO. RECORRENTE: INTEGRAÇÃO TRANSPORTE LTDA - LEIS DE TRANSPORTE PÚBLICO- LEI Nº 5766/13 – ART 2º, ANEXO I, GRUPO III, "E"; "Art. 2º As penalidades pecuniárias a serem aplicadas no transporte coletivo e transporte alternativo de Cuiabá serão de acordo com as infrações discriminadas nos Grupos de I, II, III, IV, V, VI, VII do Anexo I e, em caso de reincidência, obedecerão ao constante do Anexo II. 3 As infrações do Grupo III serão punidas com multas no valor de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais); Descumprir horário de viagem ou itinerário conforme estabelecido nas Ordens de Serviço de Operação por Linha. ". **RECURSO IMPROVIDO – DECISÃO - II TURMA DO CONSELHO MUNICIPAL DE TRANSPORTE em 04/10/2023 – RELATOR JAIME MARCELINO FERREIRA JÚNIOR – REPRESENTANTE DA SEMOB - PROCESSO Nº 00.024.020/2022-1 AUTO DE INFRAÇÃO N. 78692.**

EMENTA: RECURSO ADMINISTRATIVO. RECORRENTE: INTEGRAÇÃO TRANSPORTE LTDA - LEIS DE TRANSPORTE PÚBLICO- LEI Nº 5766/13 – ART 2º, ANEXO I, GRUPO III, "E"; "Art. 2º As penalidades pecuniárias a serem aplicadas no transporte coletivo e transporte alternativo de Cuiabá serão de acordo com as infrações discriminadas nos Grupos de I, II, III, IV, V, VI, VII do Anexo I e, em caso de reincidência, obedecerão ao constante do Anexo II. 3 As infrações do Grupo III serão punidas com multas no valor de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais); Descumprir horário de viagem ou itinerário conforme estabelecido nas Ordens de Serviço de Operação por Linha. ". **RECURSO IMPROVIDO – DECISÃO - II TURMA DO CONSELHO MUNICIPAL DE TRANSPORTE em 04/10/2023 – RELATOR JAIME MARCELINO FERREIRA JÚNIOR – REPRESENTANTE DA SEMOB - PROCESSO Nº 00.024.023/2022-1 AUTO DE INFRAÇÃO N. 78693.**

EMENTA: RECURSO ADMINISTRATIVO. AUTO DE INFRAÇÃO DE TRANSPORTE. AUSÊNCIA DE NULIDADE NO AUTO DE INFRAÇÃO. FALTAS DE PROVAS PELA RECORRENTE. PEDIDO NEGADO. IMPROVIDO E MANTIDO A DECISÃO DA 1ª INSTÂNCIA E MULTA.

I – Recurso administrativo interposto contra a decisão do Secretário de Mobilidade Urbana que manteve a aplicação das penalidades impostas por intermédio do Auto de Infração de Transporte – AIT 78707, no valor de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) por infringência a Lei 5.766 de 20 de dezembro de 2013, art. 1º, inciso II, cumulado Anexo I, Grupo III, Cód. E. II – A Recorrente não apresenta provas que corroborem com a sua alegação, apenas inconformismo processual, fato esse que não ensejam no cancelamento ou a desclassificação do auto para uma conduta menos gravosa. III – Decisão mantida. RECURSO IMPROVIDO. (CMT. Rec. Administrativo nº: 00.024.033/2022-1, Relator: Steffanny Fidelis Cardoso – PGM, Data do Julgamento: 04/10/2023, 2ª Turma Julgadora).

EMENTA: RECURSO ADMINISTRATIVO. AUTO DE INFRAÇÃO DE TRANSPORTE. AUSÊNCIA DE NULIDADE NO AUTO DE INFRAÇÃO. FALTAS DE PROVAS PELA RECORRENTE. PEDIDO NEGADO. IMPROVIDO E MANTIDO A DECISÃO DA 1ª INSTÂNCIA E MULTA.

I – Recurso administrativo interposto contra a decisão do Secretário de Mobilidade Urbana que manteve a aplicação das penalidades impostas por intermédio do Auto de Infração de Transporte – AIT 78708, no valor de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) por infringência a Lei 5.766 de 20 de dezembro de 2013, art. 1º, inciso II, cumulado Anexo I, Grupo III, Cód. E. II – A Recorrente não apresenta provas que corroborem com a sua alegação, apenas inconformismo processual, fato esse que não ensejam no cancelamento ou a desclassificação do auto para uma conduta menos gravosa. III – Decisão mantida. RECURSO IMPROVIDO. (CMT. Rec. Administrativo nº: 00.024.038/2022-1, Relator: Steffanny Fidelis Cardoso – PGM, Data do Julgamento: 04/10/2023, 2ª Turma Julgadora).

EMENTA: RECURSO ADMINISTRATIVO. AUTO DE INFRAÇÃO DE TRANSPORTE. AUSÊNCIA DE NULIDADE NO RECURSO ADMINISTRATIVO. FALTAS DE PROVAS PELA RECORRENTE. DECISÃO DE 1ª INSTÂNCIA MANTIDA. RECURSO IMPROVIDO. I – Recurso administrativo interposto contra a decisão do Secretário de Mobilidade Urbana que manteve a aplicação das penalidades impostas por intermédio do Auto de Infração de Transporte – AIT 78709, no valor de



R\$250,00 (duzentos e cinquenta reais), por infringência a Lei Municipal 5.766 de 20 de dezembro de 2013; artigo 1º, inciso II, C/C Anexo I, Grupo III, Código E. II – A Recorrente não apresenta provas que corroborem com a sua alegação, apenas inconformismo processual, fato esse que não justificam o cancelamento do auto. III – Sentença mantida. **RECURSO IMPROVIDO. (CMT. Rec. Administrativo n.º: 00.024.040/2022-1, Relatora: Stephany da Silva Costa, Data do Julgamento: 04/10/2023, 2ª Turma Julgadora).**

EMENTA: RECURSO ADMINISTRATIVO. AUTO DE INFRAÇÃO DE TRANSPORTE. AUSÊNCIA DE NULIDADE NO RECURSO ADMINISTRATIVO. FALTAS DE PROVAS PELA RECORRENTE. DECISÃO DE 1ª INSTÂNCIA MANTIDA. RECURSO IMPROVIDO.I – Recurso administrativo interposto contra a decisão do Secretário de Mobilidade Urbana que manteve a aplicação das penalidades impostas por intermédio do Auto de Infração de Transporte – AIT 78710, no valor de R\$250,00 (duzentos e cinquenta reais), por infringência a Lei Municipal 5.766 de 20 de dezembro de 2013; artigo 1º, inciso II, C/C Anexo I, Grupo III, Código E. II – A Recorrente não apresenta provas que corroborem com a sua alegação, apenas inconformismo processual, fato esse que não justificam o cancelamento do auto. III – Sentença mantida. **RECURSO IMPROVIDO. (CMT. Rec. Administrativo n.º: 00.024.042/2022-1, Relatora: Stephany da Silva Costa, Data do Julgamento: 04/10/2023, 2ª Turma Julgadora).**

EMENTA: RECURSO ADMINISTRATIVO. AUTO DE INFRAÇÃO DE TRANSPORTE. AUSÊNCIA DE NULIDADE NO PROCESSO ADMINISTRATIVO. OMISSÃO DA VIAGEM ESTIPULADA NA OSO N.º 160922E. CONGESTIONAMENTO DA VIA. DECISÃO DE 1ª INSTÂNCIA MANTIDA. RECURSO IMPROVIDO.

I – Recurso administrativo interposto contra a decisão do Secretário de Mobilidade Urbana que manteve a aplicação das penalidades impostas por intermédio do Auto de Infração de Transporte – AIT 78635 no valor de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) por infringência a Lei Municipal n.º 5.766/2013, art. 1º, inciso II, anexo I, grupo III, código E. II – A Recorrente alega que não descumpriu a viagem, mas sim que houve um atraso em razão do congestionamento da via, contudo não junta qualquer prova do alegado, fato esse que por si só convalida a manutenção do AIT. III – Sentença mantida. **RECURSO IMPROVIDO. (CMT. Rec. Administrativo n.º: 00.023.998/2022-1, Relator: Fernando Augusto Canavarros Infantino Junnior, Data do Julgamento: 04/10/2023, 2ª Turma Julgadora).**

EMENTA: RECURSO ADMINISTRATIVO. AUTO DE INFRAÇÃO DE TRANSPORTE. AUSÊNCIA DE NULIDADE NO PROCESSO ADMINISTRATIVO. OMISSÃO DA VIAGEM ESTIPULADA NA OSO N.º 160922E. CONGESTIONAMENTO DA VIA. DECISÃO DE 1ª INSTÂNCIA MANTIDA. RECURSO IMPROVIDO.

I – Recurso administrativo interposto contra a decisão do Secretário de Mobilidade Urbana que manteve a aplicação das penalidades impostas por intermédio do Auto de Infração de Transporte – AIT 78636 no valor de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) por infringência a Lei Municipal n.º 5.766/2013, art. 1º, inciso II, anexo I, grupo III, código E. II – A Recorrente alega que não descumpriu a viagem, mas sim que houve um atraso em razão do congestionamento da via, contudo não junta qualquer prova do alegado, fato esse que por si só convalida a manutenção do AIT. III – Sentença mantida. **RECURSO IMPROVIDO. (CMT. Rec. Administrativo n.º: 00.023.995/2022-1, Relator: Fernando Augusto Canavarros Infantino Junnior, Data do Julgamento: 04/10/2023, 2ª Turma Julgadora).**

EMENTA: RECURSO ADMINISTRATIVO. AUTO DE INFRAÇÃO DE TRANSPORTE. AUSÊNCIA DE NULIDADE NO PROCESSO ADMINISTRATIVO. DECISÃO DE 1ª INSTÂNCIA MANTIDA. RECURSO IMPROVIDO.

I – Recurso interposto contra a decisão em Primeira Instância do Secretário Municipal de Mobilidade Urbana que manteve a aplicação da penalidade imposta por intermédio do Auto de Infração de Transporte – AIT n.º 78695, no valor de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) corrigidos monetariamente, por infringência aos art. 1º, anexo I, grupo III, código "E" da Lei Municipal n.º 5766/13. II – A recorrente não apresenta provas que corroborem com a sua alegação, apenas inconformismo processual, fato esse que não enseja no cancelamento. III – Decisão mantida. **RECURSO IMPROVIDO. (CONSELHO MUNICIPAL DE TRANSPORTE – CMT. Processo administrativo nº 00.024.025/2022-1. Data do Julgamento: 04/10/2023. Relator Titular: Reginaldo Sioma da Silva – 2ª Turma Julgadora).**

EMENTA: RECURSO ADMINISTRATIVO. AUTO DE INFRAÇÃO DE TRANSPORTE. AUSÊNCIA DE NULIDADE NO PROCESSO ADMINISTRATIVO. DECISÃO DE 1ª INSTÂNCIA MANTIDA. RECURSO IMPROVIDO.

I – Recurso interposto contra a decisão em Primeira Instância do Secretário Municipal de Mobilidade Urbana que manteve a aplicação da penalidade imposta por intermédio do Auto de Infração de Transporte – AIT n.º 78697, no valor de 50 UFIR (Cinquenta Unidade Fiscal de Referência) corrigidos de acordo com as normas que regulamentam e o seu imediato recolhimento, por infringência aos art. 1º C/C Art. 3º da Lei Municipal n.º 4406/03. II – A recorrente não apresenta provas que corroborem com a sua alegação, apenas inconformismo processual, fato esse que não enseja no cancelamento. III – Decisão mantida. **RECURSO IMPROVIDO. (CONSELHO MUNICIPAL DE TRANSPORTE – CMT. Processo administrativo nº 00.024.031/2022-1. Data do Julgamento: 04/10/2022. Relator Titular: Reginaldo Sioma da Silva – 2ª Turma Julgadora).**

EMENTA: RECURSO ADMINISTRATIVO. AUTO DE INFRAÇÃO DE TRANSPORTE. DESCUMPRIR/OMITIR VIAGEM CONFORME ESTABELECIDO NAS ORDENS DE SERVIÇO DE OPERAÇÃO DE LINHA. DECISÃO DE 1ª INSTÂNCIA MANTIDA. RECURSO IMPROVIDO.I – Recurso administrativo interposto contra a decisão do Secretário de Mobilidade Urbana que manteve a aplicação das penalidades impostas por intermédio do Auto de Infração de Transporte – 78690, por infringência a Lei n.º 5766/2013; artigos 1º Inciso II, Anexo I, Grupo III Cód. Infração "E" – A Recorrente não apresenta provas que corroborem com a sua alegação, apenas inconformismo processual, não trazendo nenhum fato novo ou modificativo, diferente do apresentado em 1º instância. II – Decisão mantida. III- **RECURSO IMPROVIDO e NÃO CONHECIDO (CMT. Rec. Administrativo n.º: 00.024.012/2022-1, Relatora: Géssica Maiara Borges de Freitas, Data do Julgamento: 04/10/2023, 2ª Turma Julgadora).**

EMENTA: RECURSO ADMINISTRATIVO. AUTO DE INFRAÇÃO DE TRANSPORTE. DESCUMPRIR/OMITIR VIAGEM CONFORME ESTABELECIDO NAS ORDENS DE SERVIÇO DE OPERAÇÃO DE LINHA. DECISÃO DE 1ª INSTÂNCIA MANTIDA. RECURSO IMPROVIDO.I – Recurso administrativo interposto contra a decisão do Secretário de Mobilidade Urbana que manteve a aplicação das penalidades impostas por intermédio do Auto de Infração de Transporte – 78691, por infringência a Lei n.º 5766/2013; artigos 1º Inciso II, Anexo I, Grupo III Cód. Infração "E" – A Recorrente não apresenta provas que corroborem com a sua alegação, apenas inconformismo processual, não trazendo nenhum fato novo ou modificativo, diferente do apresentado em 1º instância. II – Decisão mantida. III- **RECURSO IMPROVIDO e NÃO CONHECIDO (CMT. Rec. Administrativo n.º: 00.024.018/2022-1, Relatora: Géssica Maiara Borges de Freitas, Data do Julgamento: 04/10/2023, 2ª Turma Julgadora).**

Secretaria Municipal de Educação

PORTARIA Nº 05/2023-CACS FUNDEB Cuiabá

A PRESIDENTE DO CONSELHO DE ACOMPANHAMENTO, CONTROLE SOCIAL DO FUNDEB CUIABÁ, no uso das suas atribuições legais, nos termos da Lei nº 14.113 de 25 de dezembro de 2020 e Lei municipal nº 6.662 de 07 de abril de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º- Constituir Comissão para Analisar e Emitir Parecer, acerca das Despesas pagas com os Recursos recebidos à conta do FUNDEB, referente ano de 2023.

Art. 2º- A Comissão se organizará, definindo cronograma de reuniões, para a realização dos trabalhos, devendo apresentar os resultados da análise, para apreciação da Plenária;

§ 1º - A referida Comissão será composta pelos Conselheiros nomeados, através do Decreto municipal nº 9.460 de 12 de Dezembro de 2022, abaixo relacionados:

Conselheira Andréa dos Santos

Conselheira Cilmaria Conceição Coelho

Conselheira Diana Ramos da Silva

Conselheira Laura Aparecida Santana da Costa

Conselheira Luzinete Mendes de França

§ 2º- A referida Comissão deverá apresentar o Relatório do Parecer na Reunião Ordinária e/ou Extraordinária, para apreciação da Plenária, no mês de novembro/2023 e março/2024.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor, a partir de sua publicação.

Cuiabá, 03 de Outubro de 2023

Laura Aparecida Santana da Costa

Presidente -CACS FUNDEB

Portaria

PORTARIA Nº 662/2023/GS/SME

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CUIABÁ, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 476, de 30 de dezembro de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo discriminados, como gestor, fiscal titular e fiscal suplente no contrato mencionado no quadro abaixo, como responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução do referido contrato, nos termos do art. 67 da Lei 8.666/93.

Contrato	Empresa	Objeto	Gestor	Fiscal Titular	Fiscal Suplente	A partir de
350/2023	EDITORIA E DISTRIBUIDORA EDUCACIONAL S/A	1.1.Locação parcial de imóvel comercial urbano, das instalações físicas da unidade UNIC Beira Rio II, Bloco Administrativo, térreo, totalizando uma área construída de 537m2 (bloco administrativo) e 2.968,48m2 (área do estacionamento), para uso exclusivo do Fundo Único de Educação, de imóvel comercial situado à Avenida Beira Rio Sul, Nº. 3001, Bairro Jardim Europa, CEP: 78115-240, nesta capital/MT, para instalação do "Centro de Formação Escola Cuiabana - CFEC, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação".	Jorge Gabriel Ramires Junior CPF: 007.107.201-22	Daniela Ferreira de Lima CPF: 029.479.391-74	Artur Batista Pereira Oliveira Pires CPF: 039.245.451-38	25/08/2023

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir de sua assinatura, revogando-se as disposições contrárias.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

Cuiabá, 30 de agosto de 2023.

Profª. Edilene de Souza Machado

Secretária Municipal de Educação

Ato GP 005/2021



PORTARIA Nº 737/2023/GS/SME

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CUIABÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 476 de 30/12/2019;

RESOLVE:

Artigo 1º - NOMEAR, a partir de **05 de outubro de 2023**, a servidora **TATIANE CRISTINA DRAGONI**, matrícula 4907214, na função de **COORDENADORA PEDAGÓGICA na EMEB Maria da Glória de Souza até 31/12/2023**.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir de sua assinatura, revogando-se as disposições contrárias.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMpra-SE.

Cuiabá, 05 de outubro de 2023.

EDILENE DE SOUZA MACHADO

Secretária Municipal de Educação

Ato GP nº. 05/2021

PORTARIA SME Nº733/2023

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CUIABÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 359, de 05/12/2014;

Considerando o preenchimento dos pressupostos legais contidos no art. 63 da Lei Complementar Municipal nº 093/2003.

RESOLVE:

Art. 1º - **Conceder Salário Família**, a partir de 02/10/2023 a servidora **ELIECE GUIMARAES VITORINO**, matrícula 4918005, cargo **TÉCNICO EM MANUTENÇÃO E INFRAESTRUTURA**, lotado na Secretaria Municipal de Educação tendo como dependentes:

EMANOELLY VITÓRIA GUIMARAES

DAVID LUCCA GUIMARÃES DOS SANTOS

JOÃO MANOEL GUIMARÃES DOS SANTOS

AYLA SOPHIA GUIMARÃES DOS SANTOS

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

É o relatório.

Cuiabá-MT, Quarta-feira, 4 de Outubro de 2023.

Edilene de Souza Machado

Secretária Municipal de Educação

ATO GP Nº 005/2021

Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO – Nº 004/2023.

Dispõe sobre a NOTIFICAÇÃO DE REURB – art. 31, § 5º, da Lei Federal nº 13.465/2017 c/c Art. 12, §§ 1º e 6º da LC 523/2023.

O MUNICÍPIO DE CUIABÁ-MT, através da Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária, representado pelo secretário, **Sr. MARCREAN DOS SANTOS SILVA**, no uso de suas atribuições legais, **NOTIFICA**, a todos os titulares de domínio, posseiros, moradores, ocupantes, lindeiros, confrontantes internos e externos, assim como a todo e qualquer cidadão que interessar possa **sobre a Regularização fundiária – REURB, na quadra do bairro Cidade Alta, situada entre a Rua Profª Ester Marquês (Norte), Rua Prof. Francisval de Brito (Noroeste), Av. Miguel Sutil (Oeste), Rua Profª Sílvia Curvo (Sul), Rua Prof. João Nunes Ribeiro (Sudeste) e Rua Jornalista Alves de Oliveira (Leste), deste núcleo urbano informal consolidado, nesta Capital.**

Art. 1º A área objeto da presente notificação possui área de aproximadamente 39.316,834 m², com perímetro: 1.393,830 m, obedecendo as seguintes coordenadas, com base no sistema UTM:

#	Easting	Northing	Fuso	Hemisfério
1	593467	8273814	21	S
2	593470	8273823	21	S
3	593593,7	8273855	21	S
4	593602	8273822	21	S
5	593612,9	8273817	21	S
6	593693,6	8273823	21	S
7	593797,7	8273829	21	S
8	593828,1	8273832	21	S
9	593836,9	8273836	21	S

10	593851,2	8273854	21	S
11	593855,5	8273861	21	S
12	593859,3	8273869	21	S
13	593872,9	8273887	21	S
14	593893,9	8273913	21	S
15	593917,4	8273943	21	S
16	593941,4	8273977	21	S
17	593954,9	8273996	21	S
18	593959,6	8273996	21	S
19	594036,5	8273975	21	S
20	594038,7	8273970	21	S
21	594028,3	8273959	21	S
22	593975,5	8273918	21	S
23	593940,9	8273893	21	S
24	593912	8273856	21	S
25	593883,6	8273817	21	S
26	593863,7	8273790	21	S
27	593850,4	8273771	21	S
28	593815,9	8273768	21	S
29	593751,1	8273764	21	S
30	593678,8	8273759	21	S
31	593622,5	8273755	21	S
32	593507,5	8273750	21	S
33	593501,7	8273753	21	S
34	593479,8	8273789	21	S
35	593467,1	8273814	21	S

Art. 2º A área em questão dispõe de infraestrutura básica adequada, nos termos do Art. 35, inciso IX e X da Lei Federal nº 13.465/2017 c/c Art. 27, § 3º da LC 523/23.

Art. 3º A instauração da Reurb na área em questão se deu mediante publicação da Portaria nº 014/2023/GAB/SMHARF, de 05 de outubro de 2023.

Art. 4º Ficou classificada como Reurb na modalidade mista.

Art. 5º Os titulares de domínio, os responsáveis pela implantação do núcleo urbano informal e os confinantes serão notificados por este Edital e também por atos próprios quando encontrado seu endereço, sendo que para terceiros eventualmente interessados dá-se ciência apenas através do presente Edital.

Art. 6º Qualquer interessado em impugnar o Edital terá o prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de sua publicação no Diário Oficial do Município (Gazeta Municipal) para a manifestação nos termos do artigo 31 (e seus parágrafos) da Lei nº 13.465/2017 c/c Art. 12, §§ 1º e 6º da LC 523/2023, conforme modelo de Impugnação expressa do notificado no anexo único deste Edital.

§ 1º As impugnações ao objeto deste Edital deverão ser apresentadas e protocoladas no Setor de Protocolo da Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária, situada na Av. Historiador Rubens de Mendonça (Av. do CPA), Quadra 01, Lote 09, Edifício Pantanal Bussiness, 9º andar, e serão endereçadas ao Presidente da Comissão Municipal de Regularização Fundiária – Sr. Marcrean dos Santos Silva, com as devidas justificativas plausíveis que serão analisadas pelos setores responsáveis, bem como pela Comissão Municipal de Regularização Fundiária, ficando a critério da Comissão Municipal, acatar ou não as devidas impugnações de acordo com as suas razões.

§ 2º Não havendo manifestação em contrário no prazo indicado no caput, considerar-se-á como aceite os elementos deste edital, e transcorrido o prazo legal para manifestações, será efetivado o ato, na forma do artigo 31, §§ 5º e 6º da Lei 13.465/2017 c/c § 3º da LC 523/2023.

§ 3º A ausência de impugnação implicará em perda de eventual direito que o notificado titularize sobre o imóvel objeto da Reurb.

Art. 7º O presente edital não será renovado, servindo o presente para atendimento do disposto no art. 216-A da Lei 6.015/73.

Cuiabá, { TIME \@ "d' de 'MMMM' de 'yyyy' } 5 de outubro de 2023.

MARCREAN DOS SANTOS SILVA

Secretário Municipal de Habitação e Regularização Fundiária

ANEXO ÚNICO

IMPUGNAÇÃO EXPRESSA DO NOTIFICADO

Eu, _____, brasileiro(a), portador (a) da carteira de identidade nº _____, órgão expedidor: _____, inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº _____, _____, () solteiro / () casado(a) sob o regime de _____, com _____



_____, brasileiro(a), portador(a) da carteira de identidade nº _____, órgão expedidor: _____, inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº _____, residente e domiciliado(a) na _____, CEP _____, nº _____, bairro _____, nesta Capital, manifesto **IMPUGNAÇÃO EXPRESSA** ao procedimento de:

- () Demarcação urbanística no procedimento administrativo sob o nº _____/_____
- () Procedimento administrativo nº _____/_____, sob o art. 28 da Lei nº 13.465/17 c/c art. 20 da LC nº 523/2023.

Fui notificado porque figuro na qualidade de:

- () Proprietário de matrícula/transcrição nº _____, demarcada/atingida pela Reurb.
- () Cônjuge de proprietário de matrícula/transcrição nº _____, demarcada/atingida pela Reurb.
- () Confrontante posseiro matrícula/transcrição nº _____, demarcada/atingida pela Reurb.
- () Cônjuge do confrontante posseiro matrícula/transcrição nº _____, demarcada/atingida pela Reurb.
- () Credor de hipoteca na matrícula/transcrição nº _____.
- () Credor da servidão na matrícula/transcrição nº _____.
- () Credor fiduciário na matrícula/transcrição nº _____.
- () Usufrutuário na matrícula/transcrição _____.
- () Outro: _____.

Motivos da impugnação:

Documentos anexados à impugnação:

Cuiabá-MT, ____/____/_____.

Assinatura do impugnante

Portaria

PORTARIA nº 014/2023/GAB/SMHARF

INSTAURA A REURB EM QUADRA SITUADA NO BAIRRO CIDADE ALTA, NESTA CAPITAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA**, no uso das atribuições legais, previstas no artigo 15, II e 16, I e VI, da Lei Complementar nº 359, de 05 de dezembro de 2014;

CONSIDERANDO a necessidade de instauração de Reurb, nos termos da LC nº 523/2023;

CONSIDERANDO o Decreto nº 9.723, de 25 de julho de 2023, que dispõe sobre as localidades aptas no Município para a regularização fundiária – Reurb;

RESOLVE:

Art. 1º INSTAURAR o Processo Administrativo de Reurb nº 004/2023 – MVP nº 00.081.823/2022-1, que institui a Regularização fundiária – REURB, na quadra do bairro Cidade Alta, situada entre a Rua Profª Ester Marquês (Norte), Rua Prof. Francisval de Brito (Nordeste), Av. Miguel Sutil (Oeste), Rua Profª Sílvia Curvo (Sul), Rua Prof. João Nunes Ribeiro (Sudeste) e Rua Jornalista Alves de Oliveira (Leste).

Art. 2º A quadra descrita no Art. 1º possui área de aproximadamente 39.316,834 m², com perímetro: 1.393,830 m, obedecendo as seguintes coordenadas, com base no sistema UTM:

#	Easting	Northing	Fuso	Hemisfério
1	593467	8273814	21	S
2	593470	8273823	21	S
3	593593,7	8273855	21	S
4	593602	8273822	21	S
5	593612,9	8273817	21	S

6	593693,6	8273823	21	S
7	593797,7	8273829	21	S
8	593828,1	8273832	21	S
9	593836,9	8273836	21	S
10	593851,2	8273854	21	S
11	593855,5	8273861	21	S
12	593859,3	8273869	21	S
13	593872,9	8273887	21	S
14	593893,9	8273913	21	S
15	593917,4	8273943	21	S
16	593941,4	8273977	21	S
17	593954,9	8273996	21	S
18	593959,6	8273996	21	S
19	594036,5	8273975	21	S
20	594038,7	8273970	21	S
21	594028,3	8273959	21	S
22	593975,5	8273918	21	S
23	593940,9	8273893	21	S
24	593912	8273856	21	S
25	593883,6	8273817	21	S
26	593863,7	8273790	21	S
27	593850,4	8273771	21	S
28	593815,9	8273768	21	S
29	593751,1	8273764	21	S
30	593678,8	8273759	21	S
31	593622,5	8273755	21	S
32	593507,5	8273750	21	S
33	593501,7	8273753	21	S
34	593479,8	8273789	21	S
35	593467,1	8273814	21	S

Art. 3º Fica classificada a Reurb na modalidade mista.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Cuiabá, { TIME \@ 'd' de 'MMMM' de 'yyyy' } 5 de outubro de 2023.

MARCREAN DOS SANTOS SILVA

Secretário Municipal de Habitação e Regularização Fundiária

Secretaria Municipal da Mulher

Portaria

PORTARIA Nº 005/2023, DE 05 DE OUTUBRO DE 2023

Considerando a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, que em seu artigo 67, exige que a execução dos contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da administração pública;

Considerando orientação do Guia Prático de Fiscalização de Contratos da Contraladoria e Contabilidade do Município de Cuiabá;

Considerando a necessidade de fiscalização, acompanhamento, supervisão e gestão dos contatos administrativos firmados por esta Secretaria Municipal da Mulher;

A **Secretaria Municipal da Mulher**, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores para acompanhamento, fiscalização e avaliação do **Contrato de nº 253/2021, Ata de Registro de Preços nº 001/2021, Pregão Presencial/ Registro de Preços nº 001/2021/Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leveger/ MT**, com a Empresa **Interlagos Locadora de Veículos Ltda, CNPJ: 73.530.396/0001-52.**

Gestora do Contrato: Elisandra Cunha, Matrícula: 4903427, CPF: 667.568.471-04, RG: 13608835 SSP/MT, Cargo: Assessora Técnica, E-mail: elisndra.cunha@cuiaba.mt.gov.br.

Fiscal do Contrato: Daianne Amorim da Silva, Matrícula: 4905396, CPF: 024.802.411-65, RG: 192813608835, Cargo: Gerente de Convênios, e-mail: daianne.silva@cuiaba.mt.gov.br.



Suplente de Fiscal do Contrato: Emanuelle Maria Menezes de Souza, Matrícula: 4906755, CPF: 031.864.941-17, RG: 19686692, Cargo: Orientadora Social-Técnico em Desenvolvimento Social, e-mail: emanuelle.souza@cuiaba.mt.gov.br.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRASE

Palácio Alencastro em Cuiabá-MT, 05 de outubro de 2023

CELY MARIA AUXILIADORA BARROS ALMEIDA

Secretaria Municipal da Mulher -SMM

Secretaria Municipal de Saúde

Portaria

PORTARIA GISC Nº 193/CTMDF/2023

A INTERVENTORA ESTADUAL NA SAÚDE PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CUIABÁ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 189, § 1º, alínea “c”, da Constituição Estadual, bem como, o artigo 4º, § 1º do Decreto estadual n.º 164, de 14 de março de 2023, e

CONSIDERANDO que o art. 35, IV, da Constituição Federal dispõe que o Estado não intervirá em seus Municípios, nem a União nos Municípios localizados em Território Federal, exceto quando o Tribunal de Justiça der provimento a representação para assegurar a observância de princípios indicados na Constituição Estadual, ou para prover a execução de lei, de ordem ou de decisão judicial;

CONSIDERANDO que o Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso - TJMT julgou procedente a Representação nº 1017735-80.2022.8.11.0000, formulada pela Procuradoria Geral de Justiça - PGJ, para determinar a intervenção do Estado de Mato Grosso no Município de Cuiabá, exclusivamente na pasta da saúde, incluindo a Administração Direita e Indireta relacionadas a esta política pública;

CONSIDERANDO que o Tribunal de Justiça conferiu à interventora, que substituirá o Prefeito, com amplos poderes de gestão e administração, podendo editar decretos, atos, inclusive orçamentários, fazer nomeações, exonerações, determinar medidas imperativas aos subordinados e demais servidores da Secretaria, até que se cumpram efetivamente todas as providências necessárias à regularização da saúde na cidade de Cuiabá.

RESOLVE:

Art. 1º - Licença para Tratamento de Saúde aos servidores relacionados abaixo:

ITEM	MATRICULA	NOME	CARGO	LAUDOS MEDICOS	MVP Nº
1	4915679	CRISTIANA MACIEL DA SILVA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	29/08/2023 A 27/09/2023	00.081302/2023
2	4916321	SERGIO DE OLIVEIRA	TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR	23/08/2023 A 18/09/2023	00.080886/2023
3	4905469	SÔNIA MARIA FRIGERIO	AGENTE DE SAÚDE	14/08/2023 A 12/10/2023	00.079999/2023
4	4906700	HELIS MARCY NUNES MAGNAINI	NÍVEL MÉDIO	11/09/2023 A 10/10/2023	00.084417/2023

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rua: General Aníbal da Mata nº 139 , Duque de Caxias Cuiabá/MT, 29 de Agosto de 2023

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRASE.

DANIELLE PEDROSO DIAS CARMONA BERTUCINI

Interventora do Estado na Saúde de Cuiabá

Decreto nº 164/2023

PORTARIA GISC Nº 197/CTMDF/2023

A INTERVENTORA ESTADUAL NA SAÚDE PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CUIABÁ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 189, § 1º, alínea “c”, da Constituição Estadual, bem como, o artigo 4º, § 1º do Decreto estadual n.º 164, de 14 de março de 2023, e

CONSIDERANDO que o art. 35, IV, da Constituição Federal dispõe que o Estado não intervirá em seus Municípios, nem a União nos Municípios localizados em Território Federal, exceto quando o Tribunal de Justiça der provimento a representação para assegurar a observância de princípios indicados na Constituição Estadual, ou para prover a execução de lei, de ordem ou de decisão judicial;

CONSIDERANDO que o Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso - TJMT julgou procedente a Representação nº 1017735-80.2022.8.11.0000, formulada pela Procuradoria Geral de Justiça - PGJ, para determinar a intervenção do Estado de Mato Grosso no Município de Cuiabá, exclusivamente na pasta da saúde, incluindo a Administração Direita e Indireta relacionadas a esta política pública;

CONSIDERANDO que o Tribunal de Justiça conferiu à interventora, que substituirá o Prefeito, com amplos poderes de gestão e administração, podendo editar decretos, atos, inclusive orçamentários, fazer nomeações, exonerações, determinar medidas imperativas aos subordinados e demais servidores da Secretaria, até que se cumpram efetivamente todas as providências necessárias à regularização da saúde na cidade de Cuiabá.

RESOLVE:

Art. 1º - Licença para Tratamento de Saúde aos servidores relacionados abaixo:

ITEM	MATRICULA	NOME	CARGO	LAUDOS MEDICOS	MVP Nº
1	4915059	SUZANA MARIA DE ANUNCIACÃO	AGENTE DE SAÚDE	21/08/2023 A 30/09/2023	00.082675/2023
2	4915512	FRANCISCA LUCILENE CANDIDO LEITE	TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO	12/09/2023 A 11/10/2023	00.085107/2023
3	4915852	FABIENE CONCEIÇÃO DE OLIVEIRA LIMA	TEC. DE ENFERMAGEM	24/08/2023 A 21/09/2023	00.085383/2023 00.081831/2023

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rua: General Aníbal da Mata nº 139 , Duque de Caxias Cuiabá/MT, 19 de Setembro de 2023

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRASE.

DANIELLE PEDROSO DIAS CARMONA BERTUCINI

Interventora do Estado na Saúde de Cuiabá

Decreto nº 164/2023



**PREFEITURA
MUNICIPAL
DE CUIABÁ**

Secretaria Municipal de Gestão

Praça Alencastro, 158 – Centro • CEP 78005-906 • Cuiabá, MT
Acesse o Portal da Gazeta Municipal de Cuiabá
<http://gazetamunicipal.cuiaba.mt.gov.br/>

ORIENTAÇÃO PARA PUBLICAÇÃO

Os órgãos da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal de Cuiabá, encaminharão suas respectivas matérias diretamente pelo Portal da Gazeta, até as 18:00hs.

HINO NACIONAL

Letra de Joaquim Osório Duque Estrada e música de Francisco Manoel da Silva

Ouviram do Ipiranga as margens plácidas
De um povo heróico o brado retumbante,
E o sol da Liberdade, em raios fúlgidos,
Brilhou no céu da Pátria nesse instante.

Se o penhor dessa igualdade
Conseguimos conquistar com braço forte,
Em teu seio, ó Liberdade,
Desafia o nosso peito a própria morte!

Ó Pátria amada, Idolatrada, Salve! Salve!

Brasil, um sonho intenso, um raio vívido
De amor e de esperança à terra desce,
Se em teu formoso céu, risonho e límpido,
A imagem do Cruzeiro resplandece.

Gigante pela própria natureza,
És belo, és forte, impávido colosso,
E o teu futuro espelha essa grandeza

Terra adorada, Entre outras mil,
És tu, Brasil, Ó Pátria amada!
Dos filhos deste solo és mãe gentil,
Pátria amada, Brasil!

Deitado eternamente em berço esplêndido,
Ao som do mar e à luz do céu profundo,
Fulguras, ó Brasil, florão da América,
Iluminado ao sol do Novo Mundo!

Do que a terra mais garrida
Teus risonhos, lindos campos têm mais flores;
"Nossos bosques têm mais vida",
"Nossa vida" no teu seio "mais amores".

Ó Pátria amada, Idolatrada, Salve! Salve!

Brasil, de amor eterno seja símbolo
O lábaro que ostentas estrelado,
E diga o verde-louro desta fâmula
Paz no futuro e glória no passado.

Mas, se ergues da justiça a clava forte,
Verás que um filho teu não foge à luta,
Nem teme, quem te adora, a própria morte!

Terra adorada Entre outras mil,
És tu, Brasil, Ó Pátria amada!

Dos filhos deste solo és mãe gentil,
Pátria amada,
Brasil!

HINO DE MATO GROSSO

Decreto Nº 208 de 05 de setembro de 1983

Letra de Dom Francisco de Aquino Corrêa e música do maestro Emílio Heine

Limitando, qual novo colosso,
O ocidente do imenso Brasil,
Eis aqui, sempre em flor,
Mato Grosso, Nosso berço glorioso e gentil!

Eis a terra das minas faiscantes,
Eldorado como outros não há
Que o valor de imortais
bandeirantes
Conquistou ao feroz Paiaguás!

Salve, terra de amor, terra do ouro,
Que sonhara Moreira Cabral!
Chova o céu dos seus dons o
tesouro
Sobre ti, bela terra natal!

Terra noiva do Sol! Linda terra!
A quem lá, do teu céu todo azul,
Beija, ardente, o astro louro, na serra
E abençoa o Cruzeiro do Sul!

No teu verde planalto escampado,
E nos teus pantanais como o mar,
Vive solto aos milhões, o teu gado,
Em mimosas pastagens sem par!

Salve, terra de amor, terra do ouro,
Que sonhara Moreira Cabral!
Chova o céu dos seus dons o tesouro
Sobre ti, bela terra natal!

Hévea fina, erva-mate preciosa,
Palmas mil, são teus ricos florões;
E da fauna e da flora o índio goza,
A opulência em teus virgens sertões.

O diamante sorri nas grupiaras
Dos teus rios que jorram, a flux.
A hulha branca das águas tão claras,
Em cascatas de força e de luz!

Salve, terra de amor, terra do ouro,
Que sonhara Moreira Cabral!
Chova o céu dos seus dons o tesouro
Sobre ti, bela terra natal!

Dos teus bravos a glória se expande
De Dourados até Corumbá,
O ouro deu-te renome tão grande,
Porém mais nosso amor te dará!

Ouve, pois, nossas juras solenes
De fazermos em paz e união,
Teu progresso imortal como a fênix
Que ainda timbra o teu nobre brasão!

Salve, terra de amor, terra de ouro,
Que sonhara Moreira Cabral!
Chova o céu dos seus dons o tesouro
Sobre ti, bela terra natal!

HINO DE CUIABÁ

O Hino foi oficializado pela Lei N.º 633, de 10 de Abril de 1962.

Letra de Prof Ezequiel P. R. Siqueira e música de Luiz Cândido da Silva

Cuiabá, és nosso encanto
Teu céu da fé tem a cor
Da aurora o lindo rubor;
Tens estelífero manto.

Cuiabá, és rica de ouro;
És do Senhor Bom Jesus;
Do Estado, a Cidade-luz;
És, enfim, nosso tesouro.

Recendes qual um rosal,
Enterneces corações,
Ergues a Deus orações,
Para vences o mal.

Cuiabá, és rica de ouro;
És do Senhor Bom Jesus;
Do Estado, a Cidade-luz;
És, enfim, nosso tesouro.

Tens beleza sem rival
Cultuas sempre o valor
Do bravo descobridor
Pascoal Moreira Cabral.

Cuiabá, és rica de ouro;
És do Senhor Bom Jesus;
Do Estado, a Cidade-luz;
És, enfim, nosso tesouro.